



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Adalclever Lopes
1º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
2º-Vice-Presidente: Deputado Lafayette de Andrada
3º-Vice-Presidente: Deputado Braulio Braz
1º-Secretário: Deputado Ulysses Gomes
2º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.
3º-Secretário: Deputado Doutor Wilson Batista

SUMÁRIO

- 1 – DELIBERAÇÃO DA MESA**
- 2 – ATA**
 - 2.1 – 104ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura
- 3 – MATÉRIA VOTADA**
- 4 – ORDENS DO DIA**
 - 4.1 – Plenário
 - 4.2 – Comissões
- 5 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**
 - 5.1 – Plenário
 - 5.2 – Comissões
- 6 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 7 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 8 – ERRATA**



DELIBERAÇÃO DA MESA

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.633/2015

Remanejamento de créditos do orçamento da Assembleia Legislativa.

A Mesa da Assembleia Legislativa, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no inciso V do *caput* do art. 62 da Constituição do Estado e no art. 9º da Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015,

DELIBERA:

Art. 1º – Ficam remanejadas as dotações do orçamento da Assembleia Legislativa no valor de R\$17.782.000,00 (dezessete milhões setecentos e oitenta de dois mil reais), na forma prevista nos Anexo I e II.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia Legislativa, 9 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes, presidente

Deputado Hely Tarquínio, 1º-Vice-Presidente

Deputado Lafayette de Andrada, 2º-Vice-Presidente

Deputado Braulio Braz, 3º-Vice-Presidente

Deputado Ulysses Gomes, 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr., 2º-Secretário

Deputado Doutor Wilson Batista, 3º-Secretário



ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Deliberação da Mesa nº 2.633, de 9 de dezembro de 2015)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CREDITADAS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
1.01.1-01.031.729-4.239.0001-3.1.90-0-10-8	5.000.000,00
1.01.1-01.122.701-2.009.0001-3.1.90-0-10-8	11.582.000,00
1.01.1-01.122.701-2.009.0001-3.3.90-0-10-7	1.200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	17.782.000,00

ANEXO II

(a que se refere o art. 1º da Deliberação da Mesa nº 2.633, de 9 de dezembro de 2015)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANULADAS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
1.01.1-09.272.702-7.006.0001-3.1.90-0-10-8	14.082.000,00
1.01.1-01.122.701-2.009.0001-3.3.90-0-10-1	1.200.000,00
1.01.1-01.122.701-2.009.0001-4.4.90-0-10-8	2.500.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	17.782.000,00



ATA

ATA DA 104ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 15/12/2015

Presidência dos Deputados Hely Tarquínio, Lafayette de Andrada e Bosco

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Mensagem nº 100/2015 (encaminhando o Requerimento Ordinário nº 2.418/2015), do governador do Estado em exercício – Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 3.157 a 3.166/2015 – Requerimentos nºs 3.545 a 3.572/2015 – Requerimentos Ordinários nºs 2.414 a 2.427/2015 – Comunicações: Comunicações das Comissões da Pessoa com Deficiência, de Saúde, de Cultura (2), de Política Agropecuária, de Segurança Pública (2) e de Defesa do Consumidor e do deputado Paulo Lamac – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Gustavo Valadares, Léo Portela, Alencar da Silveira Jr., Antônio Carlos Arantes, Professor Neivaldo e Arlen Santiago – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Decisão da Presidência – Palavras do Presidente – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimentos Ordinários nºs 2.416 a 2.418/2015; deferimento – Palavras do Presidente – Decisão da Presidência – Discussão e Votação de Pareceres: Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 1/2015; aprovação – Votação de Requerimentos: Requerimentos Ordinários nºs 2.324, 2.348, 2.354 a 2.356/2015; aprovação – Requerimento Ordinário nº 2.358/2015; aprovação; solicitação de verificação de votação; retirada da solicitação de verificação de votação – Requerimentos Ordinários nºs 2.359 a 2.361, 2.368 a 2.383, 2.385, 2.386, 2.388 a 2.390, 2.392 a 2.397, 2.402, 2.408 a 2.412, 2.414 e 2.419 a 2.427/2015; aprovação – Palavras do Presidente (3) – Votação de Requerimentos: Requerimentos Ordinários nºs 3.331 a 3.334/2015; aprovação – Requerimento Ordinário nº 3.335/2015; aprovação com a Emenda nº 1 – Requerimentos Ordinários nºs 3.337 a 3.339/2015; aprovação – Requerimento Ordinário nº 3.340/2015; aprovação com a Emenda nº 1 – 2ª Fase: Inexistência de quórum para votação; Questão de Ordem; Suspensão e Reabertura da Reunião; Questão de Ordem – Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do deputado Sargento Rodrigues; prejudicialidade do requerimento do deputado Sargento Rodrigues – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº



2.937/2015; discurso do deputado Bonifácio Mourão; Prorrogação da Reunião; discurso do deputado Felipe Attiê – Inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos – Palavras do Presidente – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Hely Tarquínio – Lafayette de Andrada – Braulio Braz – Ulysses Gomes – Alencar da Silveira Jr. – Doutor Wilson Batista – Agostinho Patrus Filho – Antônio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Celinho do Sinttrocel – Cristiano Silveira – Cristina Corrêa – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – João Vítor Xavier – Leandro Genaro – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Lamac – Professor Neivaldo – Ricardo Faria – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos – Vanderlei Miranda – Wander Borges.

Abertura

O presidente (deputado Lafayette de Andrada) – Às 14h1min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– O deputado Dirceu Ribeiro, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Roberto Andrade, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

“MENSAGEM Nº 100/2015*”

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor 1º-Vice-Presidente da Assembleia Legislativa, no exercício da Presidência

Solicito a essa egrégia Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos do art. 285 do Regimento Interno dessa Casa, a retirada da Emenda nº 7, apresentada ao Projeto de Lei nº 3.107, de 2015, que altera a Lei nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, que uniformiza os critérios de gestão e execução para transferência gratuita de bens, valores ou benefícios por órgãos e entidades da administração pública estadual, compreendidos no âmbito dos programas sociais que especifica.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

Desembargador Pedro Carlos Bitencourt Marcondes, Governador do Estado, em exercício.”

* – Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Do Sr. Agostinho Fernandes Silveira, presidente da TransCon, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.511/2015, da Comissão de Administração Pública.



Do Sr. Alberto Diniz Júnior, desembargador da 11ª Câmara Cível do TJMG, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.871/2015, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Alex Sandro Feil, superintendente de Comunicação e Relações Institucionais da Aneel, prestando informações relativas ao Requerimento Ordinário nº 1.977/2015, do deputado Antônio Jorge.

Da Sra. Ana Cláudia Nascimento Gomes, procuradora do Trabalho, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.854/2015, da Comissão do Trabalho.

Do Sr. Antônio Marcos Ramos de Freitas, presidente da Câmara Municipal de Mariana, dando ciência de que esse município vem enfrentando dificuldades na implantação do Programa Minas Comunica, em especial nos distritos mais distantes da sede, e solicitando a este Poder que envie esforços para as manutenções necessárias e a implantação das torres edificadas. (– À Comissão de Transporte.)

Do Sr. Carlos André Mariani Bittencourt, procurador-geral de justiça, prestando informações relativas ao requerimento da Comissão de Meio Ambiente encaminhado por meio do Ofício nº 3.105/2015/SGM. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Carlos André Mariani Bittencourt, procurador-geral de justiça (5), prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 632/2015, da Comissão de Assuntos Municipais, 886/2015, da Comissão de Saúde, 386, 1.946 e 1.947/2015, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Carlos Evandro Coelho da Fonseca, superintendente regional do Dnit em Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.431/2015, do deputado Duarte Bechir.

Do Sr. Carlos Roberto Laudares, presidente da Câmara Municipal de Jacutinga, encaminhando a Representação nº 17/2015, aprovada por essa Casa Legislativa.

Do Sr. Edmundo Antonio Dias Netto Junior, procurador da República, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.681/2015, da Comissão de Saúde.

Do Sr. Edvaldo Pereira de Moura, presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, dando ciência a esta Casa da aprovação de moção de pesar e solidariedade ao povo deste estado pela tragédia ocorrida em 5/11/2015, em Mariana.

Do Sr. Fernando Ferreira Abreu, promotor de justiça, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.133/2015, da Comissão de Defesa do Consumidor.

Do Sr. Hermes J. Chipp, diretor-geral do Operador Nacional do Sistema Elétrico, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.755/2015, da Comissão de Minas e Energia.

Do Sr. Jalsner Renier, presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, encaminhando cópia de Moção de Apoio e Solidariedade nº 32/2015, aprovada por essa Casa Legislativa.

Do Sr. Jesualdo Pereira Farias, secretário de Educação Superior do Ministério da Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.575/2013, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. José Luiz Gattás Hallak, diretor de Relações Institucionais da Oi MG/ES, prestando informações relativas ao Requerimento Ordinário nº 2.322/2015, do deputado Anselmo José Domingos.

Da Sra. Kenia Marques dos Santos, prefeita de Santana de Pirapama, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.982/2015, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto de lei.)

Da Sra. Mariah Brochado Ferreira, secretária adjunta de Casa Civil (10), prestando informações relativas aos Projetos de Lei nºs 176, 1.177, 1.186, 1.433, 1.563, 1.727, 2.211 e 2.934/2015, em atenção a pedidos de diligência da Comissão de Justiça; 1.578/2015, em atenção a pedido de diligência da Comissão do Trabalho, e 2.215/2015, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Cultura. (– Anexem-se aos respectivos projetos de lei.)

Do Sr. Ricardo Mascarenhas Lopes Cançado Diniz, da Diretoria de Relações Institucionais da Regional Vivo Minas, prestando informações relativas ao Requerimento Ordinário nº 2.322/2015, do deputado Anselmo José Domingos.



Do Sr. Roberto Jonas Saldys, coordenador-geral do Escritório de Belo Horizonte da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.895/2015, da Comissão de Defesa do Consumidor.

Do Sr. Vítor Valverde, secretário de Governo de Belo Horizonte (3), prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.194/2013, da Comissão da Pessoa com Deficiência; e aos Requerimentos Ordinários nºs 2.318 e 2.319/2015, da Comissão de Meio Ambiente.

Do Sr. William Rosignoli, presidente da Associação Comercial e Industrial de Ubá, solicitando a intercessão desta Casa junto ao governo do Estado com vistas à reavaliação do Decreto nº 46.859, de 1º/10/2015, que aumenta alíquotas do ICMS. (– À Comissão de Fiscalização Financeira.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 3.157/2015

Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública – Consep –, com sede no Município de Igarapé.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública – Consep –, com sede no Município de Igarapé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2015.

Thiago Cota

Justificação: O Conselho Comunitário de Segurança Pública é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como objetivo mobilizar e congregar as lideranças comunitárias, junto com as autoridades policiais e com os órgãos do Sistema de Defesa Social, com o objetivo de planejar ações integradas e promover discussões sobre os problemas locais de segurança pública, para que resultem na melhoria da qualidade de vida da população. A documentação apresentada atende aos requisitos legais. Por sua importância, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Segurança Pública, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.158/2015

Declara de utilidade pública a Associação de Trabalhadores Artesanais e Sociais de Betim e Contagem Amigos de Aruanda – Aama –, com sede no Município de Betim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Trabalhadores Artesanais e Sociais de Betim e Contagem Amigos de Aruanda – Aama –, com sede no Município de Betim.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de publicação.



Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2015.

Marília Campos

Justificação: A Associação de Trabalhadores Artesanais e Sociais de Betim e Contagem Amigos de Aruanda – Aama – é uma entidade sem fins lucrativos que desenvolve ações de geração de trabalho e renda e atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social, com o objetivo de conscientização e valorização da vida.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.159/2015

Declara de utilidade pública o Centro Infantil Sargento Marizeth Cardoso da Mata, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Centro Infantil Sargento Marizeth Cardoso da Mata, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2015.

Sargento Rodrigues

Justificação: O Centro Infantil Sargento Marizeth Cardoso da Mata, em pleno e regular funcionamento desde 4/1/1995, cumprindo suas finalidades estatutárias, é uma instituição civil, sem fins lucrativos, que realiza atividades assistenciais e sociais.

O centro destina a totalidade de suas rendas ao atendimento gratuito de suas finalidades, não distribui seus lucros ou dividendos, nem concede remuneração ou parcela de seu patrimônio, vantagens ou benefícios sob nenhuma forma a dirigentes, conselheiros associados ou instituidores.

Sua diretoria é constituída de membros de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone sua conduta. Como mencionado, a entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Por fim, ressalta-se que é previsto em seu estatuto que no caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a entidade congênere, legalmente constituída no Estado de Minas Gerais, detentora de utilidade pública estadual.

Assim, por preencher os requisitos da Lei nº 12.972 de 1998, esperamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.160/2015

Revoga o inciso III do art. 10 da Lei nº 18.185, de 4 de junho de 2009.

Art. 1º – Fica revogado o inciso III do art. 10 da Lei nº 18.185, de 4 de junho de 2009.



Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2015.

Missionário Marcio Santiago

Justificação: A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público é um importante instrumento utilizado pelo Estado, com previsão na Lei Estadual nº 18.185, de 2009, e no art. 37, IX, da Carta Magna.

O inciso que se pretende revogar, todavia, veda a celebração de novo vínculo temporário com quem tenha encerrado contrato anterior com o Estado antes de decorrido o intercurso temporal de 24 meses, salvo nos casos de assistência a situações de calamidade pública ou emergência previstas no art. 2º, I, da mesma lei.

Todavia, referida proibição configura um obstáculo injustificável para aqueles que, com dedicação incondicional, colocaram-se a serviço do Estado e, posteriormente, têm negada a possibilidade de dar continuidade ao trabalho, mesmo que aprovados no procedimento seletivo.

Ademais, já existem regras suficientes para garantir a lisura e a segurança nos processos de contratação realizados pelo Estado, não havendo razão para manter a proibição que se pretende revogar.

Importante, por fim, salientar que, para o Estado, é vantajosa a contratação de quem já conheça e tenha experiência na realização do serviço, desde que previamente aprovado em todas as etapas de seleção.

Com base no exposto é que se pretende a aprovação deste Projeto de Lei, visando o melhor para o Estado, seus contratados e, acima de tudo, para a população mineira.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.161/2015

Isenta do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – a saída de produtos para construção civil e pavimentação de estradas derivados de rejeitos da extração de minério.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica isenta do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – a saída de produtos para construção civil e pavimentação de estradas derivados de rejeitos da extração de minério.

Parágrafo único – Para os fins desta lei, serão considerados para o aproveitamento os rejeitos da extração de minério que contenham apenas minério de ferro, areia e argila e não contenham material tóxico.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2015.

Luiz Humberto Carneiro

Justificação: Com foco no desenvolvimento sustentável reduzindo-se o impacto ambiental e social, o projeto de lei em questão busca impulsionar e otimizar a atuação das empresas no âmbito da produção e comercialização de produtos para a construção civil e pavimentação de estradas, derivados de rejeitos da extração de minério. As Universidades Federal de Minas Gerais – UFMG – e de Ouro Preto – Ufop – já desenvolveram estudos para a transformação de rejeitos de minério em produtos



para construção de casas e pavimentação de estradas, uma alternativa que pode contribuir para a minimização dos impactos ambientais bem como para a redução dos riscos potenciais das barragens de rejeitos de minério de ferro no Estado.

Desde 2010, o Grupo de Pesquisa em Resíduos Sólidos – Reciclos-CNPq – da Ufop desenvolve métodos para o reaproveitamento de rejeitos usando material de empresas do Quadrilátero Ferrífero, região onde se encontra a barragem da Samarco que rompeu em novembro de 2015, causando mortes e deixando mais de 600 desabrigados, além de uma onda de lama que invadiu rios e chegou até o mar, fato considerado como o *maior desastre ambiental* do Brasil. De acordo com esse processo, é possível incorporar até 80% da lama em substituição à areia na produção de materiais para a construção civil.

Os novos produtos são eficientes também do ponto de vista da utilização. O projeto já produziu concreto, argamassa, tijolos e bloco de pavimentação, e todas essas produções são idênticas às convencionais. Em entrevista ao jornal O Tempo, de Belo Horizonte, o professor do Departamento de Engenharia Civil da Ufop e coordenador do grupo multidisciplinar, Ricardo André Fiorotti Peixoto, explicou que a única diferença está na cor dos produtos, que é avermelhada.

Vale esclarecer que o material usado por essas pesquisas não são tóxicos, assim como os que devem ser utilizados na transformação em materiais de construção e pavimentação de estradas em todo Estado. Há uma série de barragens que contêm exclusivamente minério de ferro, areia e argila.

Várias empresas de construção civil já demonstraram interesse nesse trabalho, e o fomento do poder público à utilização e comercialização desse material é fundamental para dar melhor destinação, mais segura principalmente, à imensa quantidade de rejeitos produzidos no Estado. Estima-se que cerca de 400 toneladas de rejeitos são recebidas por hora nas barragens em Minas.

Nesse tocante, incentivar a exploração e a comercialização interna de produtos para construção civil e pavimentação de estradas derivados de rejeitos da extração de minério no Estado é fundamental para o favorecimento da balança comercial e fomento ao consumo desse tipo de produto. O incentivo fiscal culminará na redução dos custos de aquisição desses materiais derivados de rejeitos da extração de minério e em mais capacidade produtiva, além de contribuir para melhor e mais segura destinação desses rejeitos.

Vale destacar que a concessão de isenção fiscal relacionada às operações de tais produtos não configura a renúncia de receita preceituada na Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que se trata de um mercado incipiente. Como a exploração e a comercialização de materiais de construção de casas e pavimentação de vias derivados de rejeitos da extração de minério ainda não ocorrem no Estado, não há que se falar em exação tributária. Desse modo, o projeto está em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –, que estabelece uma série de requisitos para a concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, tais como a estimativa de impacto orçamentário-financeiro causado pela medida e a adoção de medidas de compensação.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.162/2015

Dispõe sobre a utilização de rejeitos da extração de minério em produtos para a construção de casas populares e na pavimentação de estradas e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Na construção de casas populares, na construção e na recuperação de vias públicas, o Estado utilizará preferencialmente produtos derivados, direta ou indiretamente, de rejeitos da extração de minério, observados os percentuais de mistura definidos em norma técnica de engenharia.



Parágrafo único – Nos processos licitatórios de obras que envolvam a utilização de produtos derivados de rejeitos da extração de minério, o Estado estabelecerá a utilização preferencial desses produtos a que se refere o *caput*, bem como especificará a norma técnica de engenharia a ser adotada para a composição.

Art. 2º – O art. 1º da Lei nº 14.128, de 19 de dezembro de 2001, fica acrescido do seguinte inciso VIII:

“Art. 1º – (...)

VIII – derivados de rejeitos da extração de minério.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2015.

Luiz Humberto Carneiro

Justificação: Acumulados em diversas barragens pelo país e motivo de preocupação das autoridades, principalmente após a tragédia ocorrida no Município de Mariana, os rejeitos da extração de minério poderiam ter um destino econômico e ambiental mais eficaz. A Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – e a Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP – já desenvolveram estudos para a transformação de rejeitos de minério em produtos para a construção de casas e pavimentação de estradas.

Desde 2010, o Grupo de Pesquisa em Resíduos Sólidos – Reciclos-CNPq – da UFOP, desenvolve métodos para o reaproveitamento de rejeitos usando material de empresas do Quadrilátero Ferrífero, região onde se encontra a barragem da Samarco que rompeu em novembro de 2015, causando mortes e deixando mais de 600 desabrigados, além de uma onda de lama que invadiu rios e chegou até o mar, fato considerado como o *maior desastre ambiental* do Brasil.

Em entrevista ao site de notícias Uol, o professor do Departamento de Engenharia Civil da UFOP e coordenador do grupo multidisciplinar, Ricardo André Fiorotti Peixoto, explicou que existem duas linhas principais testadas pelo grupo. A primeira utiliza o rejeito *in natura*, retirando apenas a água do rejeito e usando-o como matéria-prima e artefatos para a construção. Além disso, o produto final pode ser usado como adição a concretos, a argamassas e na fabricação de tijolos de concreto e utilizado na pavimentação de ruas e estradas. A segunda linha trabalha com o rejeito seco, separando-o em três frações diferentes: uma de minério, uma de areia e uma terceira fração de argila. Desse modo, segundo o especialista, é possível extrair três matérias-primas extremamente valiosas e puras. Ele completa que a argila pode ser usada como pigmento para cerâmicas e a areia é de ótima qualidade porque é lavada. O minério de ferro é tão bom ou talvez até superior aos que são lavrados hoje, já que está armazenado nas barragens há 20 ou 30 anos, quando as lavras eram efetivamente de hematita e não de itabirito, como são hoje, ou seja, são minérios mais ricos.

Vale esclarecer que os materiais estudados por essas pesquisas não são tóxicos, assim como os que devem ser utilizados na transformação em materiais de construção e pavimentação de estradas em todo Estado. Há uma série de barragens que contêm exclusivamente minério de ferro, areia e argila.

Várias empresas de construção civil já demonstraram interesse nesse trabalho e o fomento do poder público à utilização e comercialização desse material é fundamental para dar melhor destinação, mais segura principalmente, à imensa quantidade de rejeitos de minério produzidos no Estado. Estima-se que cerca de 400 toneladas de rejeitos são recebidas por hora nas barragens em Minas.

O projeto em questão, portanto, tem o objetivo de impulsionar a produção em larga escala de materiais de construção e pavimentação de estradas oriundos de rejeitos de minério ao dar preferência a esse tipo de material nos processos licitatórios de obras para a construção de casas, de estradas e recuperação de vias públicas por parte do Estado.

Com isso, pretende-se, ainda, incentivar a divulgação dos estudos realizados pelas universidades federais do Estado e inserir na prática a cultura de aproveitamento de materiais derivados de rejeitos da extração de minério, sempre observadas as normas técnicas de engenharia a serem adotadas para a composição dos produtos.

Nesse texto, ainda propõe-se a inclusão dos produtos derivados de rejeitos da extração de minério no rol de materiais dispostos no art. 1º da Lei nº 14.128, de 2001, que dispõe sobre a Política Estadual de Reciclagem de Materiais, com o objetivo de incentivar o uso, a comercialização e a industrialização de materiais recicláveis em Minas Gerais.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.163/2015

Dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itabira o trecho que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o bem público constituído pelo trecho da Rodovia MGC-120 compreendido entre o Km 329 – Trevo de Itabira e Santa Maria de Itabira – e o Km 440.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao município de Itabira a área de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* deste artigo integrará o perímetro urbano do Município de Itabira e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – O trecho da rodovia objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2015.

Tito Torres

Justificação: Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa este projeto de lei, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao município de Itabira o trecho que especifica.

Com efeito, trata-se de bem público de uso comum do povo, de propriedade do Estado, gerenciado pelo DER-MG, constituído pelo trecho da Rodovia MGC-120, compreendido entre o Km 329 – Trevo de Itabira e Santa Maria de Itabira – e o Km 440.

A doação do referido trecho ao Município de Itabira tem como objetivo possibilitar a realização de serviços de urbanização nas comunidades lindeiras à rodovia, com a construção de passeios e instalação de iluminação pública.

Torna-se de suma importância Itabira assumir definitivamente a responsabilidade pela manutenção e conservação da via pública, favorecendo a autonomia do município e, sobretudo, atendendo aos anseios da comunidade.

Diante do exposto, pedimos o apoio e a compreensão dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.164/2015

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária para Assuntos de Segurança Pública – Acasp –, com sede no Município de São Sebastião de Paraíso.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:



Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária para Assuntos de Segurança Pública – Acasp –, com sede no Município de São Sebastião de Paraíso.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2015.

Antônio Carlos Arantes

Justificação: A Associação Comunitária para Assuntos de Segurança Pública tem como objetivo prestar serviços que possam suprir a sede da 20ª Cia. PM Independente (Município São Sebastião do Paraíso e Distrito de Guardinha) e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, sediada em São Sebastião do Paraíso, e demais órgãos responsáveis pela segurança pública do município, com o intuito de auxiliar no atendimento e socorro à comunidade de forma célere e eficaz.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Segurança Pública, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.165/2015

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Distrito da Serra da Canastra – Amocanastra –, com sede no Município de São Roque de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Distrito da Serra da Canastra – Amocanastra –, com sede no Município de São Roque de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2015.

Antônio Carlos Arantes

Justificação: A Associação dos Moradores do Distrito da Serra da Canastra – Amocanastra –, tem como finalidade incentivar a proteção dos bens da região, bem como organizar com os moradores sua participação em vários tipos de programas, como o de saúde e família. Visa sempre o incentivo de atividades esportivas, artísticas e culturais, mobilizando os moradores sobre temas relevantes da atualidade. Também incentiva a formação educacional com parceria do Estado e universidades, entre outras finalidades.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.166/2015

Dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ubá os trechos rodoviários que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam desafetados os trechos da Rodovia MGC-265 do Km 80,600 ao Km 85,800; da Rodovia MG 447, do Km 0,000 até o Km 10,000; e da Rodovia MGC-120, do Km 701,800 até o Km 708,54.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Ubá as áreas de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – As áreas a que se referem o *caput* deste artigo integrarão o perímetro urbano do Município de Ubá e se destinarão à instalação de vias urbanas.



Art. 3º – Os trechos de rodovias objeto da doação de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2015.

Dirceu Ribeiro

Justificação: Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa este projeto de lei, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ubá os trechos que especifica.

Com efeito, trata-se de bem público de uso comum do povo, de propriedade do Estado, gerenciado pelo DER-MG, constituído pelos trechos da Rodovia MGC- 265, do Km 80,600 ao Km 85,800, da Rodovia MG-447, do Km 0,000 ao Km 10,000, e da Rodovia MGC 120, do Km 701,800 até o Km 708,54, em Ubá.

A importância da doação do referido bem se deve ao fato de que o trecho já integra o perímetro urbano do município e tem todas as características necessárias para a instalação de vias urbanas. Assim, torna-se de suma importância que Ubá assumisse definitivamente a responsabilidade pela manutenção e pela conservação da via pública, para favorecer a autonomia do município e, sobretudo, para atender aos anseios dos munícipes, pois a transferência do referido bem ao município possibilitará inúmeras benfeitorias, regularização das construções na faixa de domínio e rapidez em futuras intervenções na recuperação das vias.

Diante do exposto, pedimos o apoio e a compreensão dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 3.545/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao presidente da Fhemig pedido de informações sobre os pacientes que estão sob a tutela da instituição e sobre os servidores responsáveis por essa tutela nas colônias de hansenianos na Rede Fhemig, nos últimos cinco anos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.546/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações consubstanciadas nas gravações de áudio das reuniões da Mesa SUS-MG ocorridas em 22/10 e 19/11/2015. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.547/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações sobre os valores da Gratificação de Incentivo à Eficientização do Serviço – Giefs – pagos a cada servidor da Fhemig, mensalmente, nos anos de 2014 e 2015. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.548/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações sobre os valores previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental e na Lei Orçamentária Anual para aplicação em 2016 no Sistema Estadual de Transporte em Saúde. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.549/2015, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao governo do Estado pedido de providências para que os fóruns regionais destinem, em todas as regiões, orçamento específico para as questões voltadas para a mulher. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 3.550/2015, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações sobre a ausência de UTI neonatal no Município de Ituiutaba, nas quais se especifique se existe algum procedimento em trâmite para a instalação da referida UTI nesse município e, caso exista, em qual fase se encontra. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.551/2015, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre as ações específicas e transversais do PPAG 2016-2019 que preveem recursos para a promoção dos direitos e a proteção da mulher no Estado, nas quais se discriminem os serviços e produtos que serão efetivamente ofertados. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.552/2015, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Gustavo Moreira Mazzilli, juiz federal da Subseção Judiciária de Viçosa, pela decisão interlocutória proferida em 3/12/2015, pela qual determinou à Universidade Federal de Viçosa – UFV – que os cães submetidos a experimentos científicos sejam entregues às entidades interessadas em adotá-los. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 3.553/2015, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Cel. Ubiratam Veríssimo do Rosário pela dedicação à causa da proteção dos direitos e do bem-estar dos animais. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 3.554/2015, da Comissão de Educação, em que solicita seja formulado voto de congratulações com as subsedes do Sind-UTE-MG que menciona, pela conquista histórica com a sanção da Lei nº 21.710, de 30/6/2015, que estabelece política de valorização dos servidores da educação.

Nº 3.555/2015, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Sra. Aliá Abou Nassar pela dedicação à causa da proteção dos direitos e do bem-estar dos animais. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 3.556/2015, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Sra. Elaine Aparecida da Silva pela dedicação à causa da proteção dos direitos e do bem-estar dos animais. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 3.557/2015, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Daniel Henrique Brito Silva pela dedicação à causa da proteção dos direitos e do bem-estar dos animais. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 3.558/2015, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Sra. Sandra Beatriz de Brito pela dedicação à causa da proteção dos direitos e do bem-estar dos animais. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 3.559/2015, do deputado Leandro Genaro e outros, em que solicitam seja formulada manifestação de repúdio por ato da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF –, que liberou, no dia 25/11/2015, o uso de todos os banheiros do câmpus de acordo com o gênero com que a pessoa se identifica. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 3.560/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações sobre o montante de recursos financeiros destinados aos consórcios intermunicipais de saúde em 2015 e a previsão orçamentária desses investimentos para 2016. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.561/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações sobre a previsão de troca da frota de veículos do Samu e do Sistema Estadual de Transporte em Saúde, com relatório contendo a quantidade de veículos utilizados e a quilometragem de cada um. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Saúde. Anexe-se ao Requerimento nº 1.031/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 3.562/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado à Presidência da Fhemig, à Secretaria de Saúde e ao governador do Estado pedido de providências para que seja colocado em funcionamento o equipamento de tomografia e radioterapia do Hospital Alberto Cavalcanti.

Nº 3.563/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para melhorar a infraestrutura do Hospital Alberto Cavalcanti, tendo em vista as denúncias de falta de ar-condicionado e mau funcionamento do bebedouro, entre outras, apresentadas na 30ª Reunião Extraordinária dessa comissão.



Nº 3.564/2015, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que solicita seja encaminhado ao governador de Estado pedido de providências para a elaboração de projeto de lei que institua bolsa ou auxílio pós-transplante de órgãos vitais, conforme sugestão do Movimento das Pessoas Transplantadas de Juiz de Fora. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 3.565/2015, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Saúde pedido de providências para a imediata reativação do Centro de Atendimento e Proteção ao Jovem Usuário de Tóxicos – Caput –, importante núcleo para o tratamento de saúde dos jovens com histórico de uso e abuso de drogas, mediante acolhimento clínico e psicossocial.

Nº 3.566/2015, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 19ª Companhia Independente de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 10/12/2015, em Pará de Minas, que resultou na apreensão de drogas, arma de fogo, munição, quantia em dinheiro e balanças de precisão e na detenção de duas pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.567/2015, do deputado Anselmo José Domingos, em que solicita seja encaminhado à BHTrans pedido de providências para a instalação de redutores de velocidade, faixas de pedestres e placas alertando os motoristas sobre a passagem de crianças no cruzamento das Ruas Paula Cândido, Marechal Hermes e Martim Francisco com a Avenida Marquês de Valença, no Bairro Gutierrez, em Belo Horizonte, além da proibição de tráfego de veículos pesados na Rua Paula Cândido. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 3.568/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais civis e militares lotados no Município de Santa Rita do Sapucaí pelo empenho no combate à criminalidade, apesar do enorme déficit de efetivo.

Nº 3.569/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado ao presidente da Cemig pedido de informações sobre a situação atual da Usina Hidrelétrica Risoleta Neves – Candonga – e as iniciativas para a sua recuperação. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.570/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações consubstanciadas na apresentação do Plano Emergencial de Saúde e Vigilância Sanitária para as regiões afetadas pela contaminação do Rio Doce, em razão do rompimento da Barragem do Fundão, da Samarco Mineração. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.571/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas em relatório sobre os rejeitos da Barragem de Germano, da Samarco Mineração, contendo análise do material, sua quantidade e fluidez. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.572/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações acerca das condições de operação e de estabilidade da barragem de rejeitos do Sistema Minas-Rio, pertencente à mineradora Anglo American. (– À Mesa da Assembleia.)

REQUERIMENTOS ORDINÁRIOS

Nº 2.414/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado à prefeitura de Ouro Preto pedido de informações sobre as questões que especifica, relativas à saúde no município.

Nº 2.415/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Samarco Mineração pedido de informações, tendo em vista a Lei Federal nº 12.334, de 2010, sobre a participação da população em ações preventivas e emergenciais; a existência de plano de segurança de barragem, enviando-o, se houver, a essa comissão; a realização de treinamentos e simulações para emergências com a população, indicando, em caso afirmativo, em quais datas e com quantas pessoas foram realizados e os responsáveis, na empresa ou terceirizados, pela execução do serviço. (– Semelhante



proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão Extraordinária das Barragens. Anexe-se ao Requerimento Ordinário nº 2.378/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 2.416/2015, do deputado Fred Costa, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 56/2015.

Nº 2.417/2015, do deputado Fred Costa, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.172/2015.

Nº 2.418/2015, do governador do Estado em exercício, em que solicita a retirada da emenda ao Projeto de Lei nº 3.107/2015 encaminhada pela Mensagem nº 99/2015.

Nº 2.419/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado à Samarco Mineração pedido de providências para que sejam atendidas, o mais brevemente possível, as demandas dos pescadores da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, tendo em vista que em fevereiro de 2016 se encerra o período de defeso e, por conseguinte, a ajuda financeira concedida pelo governo federal.

Nº 2.420/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado à Associação Mineira de Municípios – AMM – e à Frente Nacional de Prefeitos – FNP – pedido de informações sobre as demandas dos 44 municípios atingidos pelo rompimento da Barragem do Fundão no que se refere à sua recuperação ambiental, social e econômica.

Nº 2.421/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura de Conceição do Mato Dentro pedido de informações acerca das condições de operação e de estabilidade da barragem de rejeitos do Sistema Minas-Rio, pertencente à mineradora Anglo American.

Nº 2.422/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado à Samarco Mineração pedido de providências para que seja realizado, com o Incra, levantamento dos locais adequados à construção do novo povoado para a população do Distrito de Bento Rodrigues, atingido pelo rompimento da Barragem do Fundão.

Nº 2.423/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado ao Departamento Nacional de Produção Mineral pedido de informações acerca das condições de operação e de estabilidade da barragem de rejeitos do Sistema Minas-Rio, pertencente à mineradora Anglo American.

Nº 2.424/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado à Samarco Mineração pedido de informações consubstanciadas em relatório sobre os rejeitos da Barragem de Germano, contendo análise do material, sua quantidade e fluidez.

Nº 2.425/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado à Samarco Mineração pedido de informações sobre plano emergencial para retirada dos resíduos de rejeitos da Barragem do Fundão depositados nas margens dos Rios Doce, Piranga e Gualaxo.

Nº 2.426/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado à mineradora Anglo American pedido de informações acerca das condições de operação e de estabilidade da barragem de rejeitos do Sistema Minas-Rio.

Nº 2.427/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura de Mariana pedido de informações sobre a inclusão do município no Formulário de Informações de Desastre – Fide –, sob responsabilidade da Defesa Civil.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões da Pessoa com Deficiência, de Saúde, de Cultura (2), de Política Agropecuária, de Segurança Pública (2) e de Defesa do Consumidor e do deputado Paulo Lamac.

Oradores Inscritos

– Os deputados Gustavo Valadares, Léo Portela, Alencar da Silveira Jr., Antônio Carlos Arantes, Professor Neivaldo e Arlen Santiago proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase****Abertura de Inscrições**

O presidente (deputado Hely Tarquínio) – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação do Projeto de Lei nº 1.874/2015, do deputado Elismar Prado, ao Projeto de Lei nº 938/2015, do deputado Sargento Rodrigues, por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2015.

Hely Tarquínio, presidente em exercício.

Palavras do Presidente

A presidência informa ao Plenário que, com a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.912/2015, do deputado Lafayette de Andrada, o Projeto de Lei nº 3.145/2015, também do deputado Lafayette de Andrada, passa a tramitar, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 12. Assim sendo, a presidência, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno, encaminha o Projeto de Lei nº 3.145/2015 às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer. Ficam mantidos os demais atos processuais praticados até o momento.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 3.533 a 3.544, 3.562 e 3.563/2015, da Comissão de Saúde, 3.554/2015, da Comissão de Educação, 3.565/2015, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, e 3.568/2015, da Comissão de Segurança Pública. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões:

da Pessoa com Deficiência – aprovação, na 10ª Reunião Extraordinária, em 9/12/2015, dos Projetos de Lei nºs 2.939/2015, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 2.959/2015, do deputado Thiago Cota;

de Saúde – aprovação, na 35ª Reunião Ordinária, em 9/12/2015, dos Projetos de Lei nºs 1.283/2015, da deputada Rosângela Reis, com a Emenda nº 1, e 1.596/2015, do deputado Dilzon Melo, e do Requerimento nº 3.348/2015, do deputado Douglas Melo;

de Cultura (2) – aprovação, na 34ª Reunião Ordinária, em 9/12/2015, dos Projetos de Lei nºs 1.605/2015, do deputado Deiró Marra, e 3.032/2015, do deputado Adalclever Lopes; e aprovação, na 9ª Reunião Extraordinária, em 10/12/2015, dos Requerimentos nºs 3.425/2015, do deputado Thiago Cota, 3.426 e 3.430/2015, do deputado Bosco, e 3.446/2015, do deputado Dalmo Ribeiro Silva;

de Política Agropecuária – aprovação, na 30ª Reunião Ordinária, em 9/12/2015, dos Projetos de Lei nºs 2.411 e 2.803/2015, do deputado Rogério Correia, 2.678/2015, do deputado Fábio Cherem, 2.773 e 2.777/2015, do deputado Doutor Jean Freire, 2.862/2015, do deputado Cristiano Silveira, 2.891, 2.928, este com a Emenda nº 1, e 3.026/2015, do deputado Carlos Pimenta, 2.960/2015, do deputado João Vítor Xavier, e 2.987/2015, do deputado Wander Borges, e dos Requerimentos nºs 3.200 a 3.204, 3.208, 3.209, 3.230 e 3.270 a 3.275/2015, da Comissão de Participação Popular;



de Segurança Pública (2) – aprovação, na 61ª Reunião Extraordinária, em 9/12/2015, dos Requerimentos nºs 2.684, 2.685, 2.690, 2.691, 2.696 e 2.702/2015, do deputado Cabo Júlio, e 3.346/2015, do deputado Douglas Melo; e aprovação, na 62ª Reunião Extraordinária, em 10/12/2015, dos Projetos de Lei nºs 1.909/2015, do deputado João Vítor Xavier, 2.737/2015, do deputado Gil Pereira, e 2.795/2015, do deputado Wander Borges, e dos Requerimentos nºs 2.703, 2.705, 2.706, 2.740 e 2.741/2015, do deputado Cabo Júlio, 3.458/2015, da Comissão de Transporte, e 3.461/2015, do deputado Douglas Melo;

e de Defesa do Consumidor – aprovação, na 26ª Reunião Ordinária, em 10/12/2015, do Requerimento nº 3.288/2015, do deputado Douglas Melo, com a Emenda nº 1;

e pelo deputado Paulo Lamac – informando sua desfiliação do Partido dos Trabalhadores e sua filiação ao Partido Rede Sustentabilidade, a partir de 9/12/2015 (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento Ordinário nº 2.416 e 2.417/2015, do deputado Fred Costa, em que solicita a retirada de tramitação dos Projetos de Lei nºs 56 e 1.172/2015, respectivamente; e o Requerimento Ordinário nº 2.418/2015, contido na Mensagem nº 100/2015, do governador do Estado em exercício, em que solicita a retirada de tramitação da emenda ao Projeto de Lei nº 3.107/2015 encaminhada por meio da Mensagem nº 99/2015 (Arquivem-se os projetos e a emenda.).

Palavras do Presidente

A presidência informa ao Plenário que, com a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 56/2015, do deputado Fred Costa, o Projeto de Lei nº 525/2015, também do deputado Fred Costa, passa a tramitar, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 12. Assim sendo, a presidência, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno, encaminha o Projeto de Lei nº 525/2015 às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira para parecer. Ficam mantidos os demais atos processuais praticados até o momento.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação dos Projetos de Lei nºs 1.142/2015, do deputado Braulio Braz, e 1.899/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr., ao Projeto de Lei nº 525/2015, do deputado Fred Costa, por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2015.

Hely Tarquínio, presidente em exercício.

Discussão e Votação de Pareceres

– A seguir, é submetido a discussão e votação e aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 1/2015 (– À sanção.).

Votação de Requerimentos

O presidente – Requerimento Ordinário nº 2.324/2015, do deputado Fred Costa, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 579/2015. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento Ordinário nº 2.348/2015, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à mineradora Samarco pedido de providências para solucionar o problema de abastecimento de água no Município de Governador Valadares e nos demais municípios da Bacia do Rio Doce afetados pelo rompimento de duas barragens, tendo em vista a ação civil pública com pedido de liminar já impetrada pelo Ministério Público. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.



Requerimento Ordinário nº 2.354/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao secretário municipal de Saúde de Ribeirão das Neves pedido de informações sobre a situação das unidades de pronto atendimento do município, com as especificações que menciona. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.355/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao ministro da Saúde pedido de informações sobre a execução do programa Melhor em Casa no Município de São João del-Rei, em conformidade com o documento que anexa. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.356/2015, do deputado Cássio Soares, em que solicita seja encaminhado à Concessionária Nascentes das Gerais pedido de informações que menciona. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.358/2015, do deputado Fred Costa, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 158/2015. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

O deputado Gilberto Abramo – Solicito a verificação, presidente, uma vez que não há praticamente quórum, até mesmo para a votação de requerimentos.

O presidente – É regimental. Tenho a informação de que há um acordo, mas, se V. Exa. reitera, temos de cumprir o regimento.

O deputado Gilberto Abramo – Penso que precisamos melhorar, presidente, o diálogo, porque as lideranças estão fechando acordo sem, contudo, a bancada tomar conhecimento do acordo que está sendo feito nesta Casa. Penso somente que o diálogo precisa ser melhorado aqui. Então, estou respeitando o acordo e retiro a minha verificação de votação.

O presidente – Agradeço a Vossa Excelência e vamos continuar.

Requerimento Ordinário nº 2.359/2015, do deputado Fred Costa, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 465/2015. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento Ordinário nº 2.360/2015, da Comissão Extraordinária de Proteção dos Animais, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura de Teixeira pedido de informações sobre a situação dos animais de rua dessa cidade, com as especificações que menciona. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.361/2015, do deputado Fred Costa, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 401/2015. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento Ordinário nº 2.368/2015, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à diretora-geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte pedido de informações sobre a existência ou planejamento de estudos de viabilidade de ramais de transporte sobre trilhos para passageiros conectando municípios do colar metropolitano, em especial os do Vale do Paraopeba. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.369/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado ao Ministério do Meio Ambiente pedido de informações sobre os dados apurados por tal órgão acerca das consequências do rompimento das Barragens do Fundão e Santarém para o meio ambiente e, principalmente, para os recursos hídricos nacionais nos próximos anos. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.370/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado ao Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas em cópias dos inquéritos, dos termos de ajustamento de conduta e das ações civis públicas propostas contra mineradoras e empresas terceirizadas que prestam serviços para o setor no Estado. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.371/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – Crea-MG – pedido de informações sobre as responsabilidades de profissionais e empresas envolvidas, direta ou indiretamente, no acidente da Barragem do Fundão, da mineradora Samarco, em Mariana. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.372/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado à Mineradora Vale pedido de providências para que, em conjunto com a BHP Billiton, envide esforços para a inclusão, no orçamento previsto para a Samarco em 2016, dos recursos necessários para a solução de todas as consequências relativas ao rompimento da Barragem do Fundão, no Município de Mariana. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.373/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado à Superintendência Regional do Ministério do Trabalho e Previdência Social pedido de informações sobre as ações fiscais realizadas nos últimos cinco anos em mineradoras que mantêm barragens de rejeitos, informando, quando for o caso, as empresas terceirizadas que prestam serviços para o setor e enviando cópia dos relatórios de fiscalização. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.374/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado à Superintendência Regional do Ministério do Trabalho e Previdência Social pedido de informações consubstanciadas em cópia dos laudos técnicos de análises de acidentes de trabalho referentes aos processos que envolveram a Mineração Rio Verde, a Mineração Rio Pomba Cataguases e a Herculano Mineração. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.375/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado à Samarco S.A. pedido de informações consubstanciadas na relação de todas as empresas que prestam ou prestaram serviços às unidades da empresa no Município de Mariana nos últimos cinco anos, na área de segurança industrial, acidente de trabalho e avaliação de risco, especificando as atividades desenvolvidas e o período da prestação de serviços, e em cópia dos laudos e dos pareceres emitidos por essas empresas. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.376/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM – pedido de informações sobre a quantidade de técnicos e servidores que compõem o quadro do órgão com a função de fiscalização das atividades minerárias; a quantidade de inspeções realizadas no último ano em barragens de rejeitos de mineração; a existência de carência de servidores ou de equipamentos indispensáveis para o exercício das funções fiscalizatórias; e a quantidade de inspeções realizadas nos últimos três anos em Mariana, indicando as datas em que essas inspeções foram feitas. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.377/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM – pedido de informações sobre a fiscalização exercida nos últimos cinco anos na unidade operacional de Germano, da Samarco Mineração S.A., no Município de Mariana, enviando a esta Casa cópia dos respectivos relatórios, laudos e pareceres. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.



Requerimento Ordinário nº 2.378/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado à Samarco S.A. pedido de informações sobre as medidas de segurança adotadas para evitar perda de vidas em face do risco iminente em suas barragens de rejeitos, principalmente para o Município de Barra Longa. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.379/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM – pedido de informações consubstanciadas na relação das barragens classificadas como de alto risco no Estado e de todas as barragens de rejeitos no Estado e seus respectivos níveis de risco, destacando as 35 maiores. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.380/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM – pedido de informações sobre o quadro de servidores diretos e indiretos do DNPM, por estado, indicando os respectivos cargos e atribuições. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.381/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado à Samarco Mineração S.A. pedido informações consubstanciadas em cópia dos documentos que menciona. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.382/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado à Samarco Mineração S.A. pedido de informações consubstanciadas em cópia dos documentos que menciona. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.383/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado à Samarco Mineração S.A. pedido de informações consubstanciadas em cópia dos planos e projetos de obras que menciona. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.385/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto pedido de informações sobre a situação dos repasses dos recursos financeiros pactuados para a Microrregião de Ouro Preto, que engloba os Municípios de Mariana e Itabirito. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.386/2015, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que solicita seja encaminhado às empresas Net, Tim, Claro, Vivo, GVT, Nextel, Oi, Sky e Algar pedido de providências para o pleno cumprimento das disposições da Lei Estadual nº 20.019, de 2012. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.388/2015, da Comissão de Administração Pública, em que solicita seja encaminhado à Samarco Mineração S.A. pedido de providências para a realização de estudos sobre a viabilidade de utilizar o produto Ecosolid, ou semelhante, para a sedimentação dos rejeitos das Barragens de Santarém e Germano, de modo a diminuir a fluidez dos resíduos das barragens com risco de rompimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.389/2015, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Companhia Siderúrgica Nacional pedido de informações sobre a existência de plano de ação emergencial para as barragens de contenção de rejeitos existentes no Município de Congonhas. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.390/2015, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura de Congonhas pedido de informações sobre a existência de Plano de Ação Emergencial para as barragens de



contenção de rejeitos da Companhia Siderúrgica Nacional. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.392/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado ao presidente do Crea-MG pedido de informações consubstanciadas em relatório das fiscalizações ocorridas nos últimos cinco anos nas obras de engenharia das barragens Fundão, Santarém, Germano e outras que estão sob responsabilidade da Samarco Mineração. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.393/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura de Mariana pedido de informações sobre a apresentação, pela Samarco, do plano de ação de emergência envolvendo as barragens de Fundão, Santarém, Germano e outras que estão sob sua responsabilidade e de empresas coligadas ou controladas, no Município de Mariana. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.394/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado ao DNPM e às Empresas Vale e Samarco pedido de informações sobre a existência, nos processos de licenciamento ambiental relativos às minas da Samarco, de previsão de autorização para transferência e disposição de carga de rejeitos minerários oriundos da mina/complexo Alegria, concedido à Vale. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.395/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado à Samarco Mineração pedido de informações sobre o lançamento de rejeitos de minério de ferro da Empresa Vale – Mina Alegria, em Mariana, na Barragem Fundão, do Complexo Germano, contendo os questionamentos que menciona. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.396/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado à Samarco Mineração pedido de informações sobre o valor pago a título de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – Cfem – ao Município de Mariana ao longo do ano de 2015, em especial a diferença de valores entre os meses de setembro e outubro. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.397/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura de Governador Valadares pedido de informações sobre a veracidade de mensagem eletrônica supostamente assinada pelo secretário municipal de Educação, na qual proíbe a distribuição de água mineral às escolas do município. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.402/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado à Vale S.A. e à BHP Billiton pedido de providências para a criação de cronograma de operações de limpeza dos escombros e do processo de reflorestamento e reconstrução ambiental em todos os municípios às margens do Rio Doce atingidos pela lama proveniente do rompimento da barragem da Samarco Mineração S.A. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.408/2015, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Contagem pedido de informações sobre a existência de planta de parcelamento aprovada e registrada nesse ofício correspondente aos Bairros Jardim Alvorada e Vila Alvorada, nesse município. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.409/2015, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado ao juiz da 313ª Zona Eleitoral de Minas Gerais pedido de informações sobre o motivo da decisão unilateral de determinar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e às concessionárias de serviço público de água e energia a alteração do município, referente aos Bairros Jardim Alvorada e Vila Alvorada, de Contagem para Ribeirão das Neves. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.410/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Empresa Vale pedido de providências para que viabilize a cessão de um terreno aos Municípios de Itabira e de João Monlevade, polos da área de influência de suas atividades minerárias, e também viabilize a construção de centros de internação de menores infratores utilizando, para tanto, parte das condicionantes socioambientais a serem assumidas no processo de renovação das licenças de suas minas. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.411/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado ao DNPM pedido de informações sobre o rompimento da barragem de rejeitos da Samarco Mineração ocorrido em Mariana, na forma que menciona. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.412/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Samarco Mineração pedido de informações, em face do rompimento da Barragem do Fundão, em Mariana, sobre: como é estruturada a área de segurança da empresa; quem são os responsáveis técnicos por essa área; se havia ou houve algum treinamento para acidentes oferecido às populações residentes próximas às margens das barragens; se há um relatório da empresa sobre o sinistro relativo à Barragem do Fundão e, se houver, que seja encaminhado a essa comissão. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.414/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao prefeito de Ouro Preto pedido de informações que menciona. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.419/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado à Samarco Mineração pedido de providências para que sejam atendidas, o mais brevemente possível, as demandas dos pescadores da Bacia do Rio Doce, tendo em vista que, em fevereiro de 2016, encerra-se o período de defeso e, por conseguinte, a ajuda financeira concedida pelo governo federal. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.420/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado à Associação Mineira de Municípios – AMM – e à Frente Nacional de Prefeitos – FNP – pedido de informações sobre as demandas dos 44 municípios atingidos pelo rompimento da Barragem do Fundão, no que se refere à sua recuperação ambiental, social e econômica. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.421/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura de Conceição do Mato Dentro pedido de informações acerca das condições de operação e de estabilidade da barragem de rejeitos do Sistema Minas-Rio, pertencente à mineradora Anglo American. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.422/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado à Samarco Mineração pedido de providências para que seja realizado, com o Inbra, levantamento dos locais adequados à construção do novo povoado para a população do Distrito de Bento Rodrigues, atingido pelo rompimento da Barragem do



Fundão. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.423/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM – pedido de informações acerca das condições de operação e de estabilidade da barragem de rejeitos do Sistema Minas-Rio, pertencente à mineradora Anglo American. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.424/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado à Samarco Mineração pedido de informações consubstanciadas em relatório sobre os rejeitos da Barragem de Germano, contendo análise do material, sua quantidade e fluidez. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.425/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado à Samarco Mineração pedido de informações sobre o plano emergencial para retirada dos resíduos de rejeitos da Barragem do Fundão depositados nas margens dos Rios Doce, Piranga e Gualaxo. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.426/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado à mineradora Anglo American pedido de informações acerca das condições de operação e de estabilidade da barragem de rejeitos do Sistema Minas-Rio. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.427/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura de Mariana pedido de informações sobre a inclusão do município no Formulário de Informações de Desastre – Fide –, sob responsabilidade da Defesa Civil. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Palavras do Presidente

A presidência informa ao Plenário que, com a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 158/2015, do deputado Fred Costa, o Projeto de Lei nº 492/2015, também do deputado Fred Costa, passa a tramitar, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 12. Assim sendo, a presidência, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno, encaminha o Projeto de Lei nº 492/2015 às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira para parecer. Ficam mantidos os demais atos processuais praticados até o momento.

Palavras do Presidente

A presidência informa ao Plenário que, com a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 465/2015, do deputado Fred Costa, o Projeto de Lei nº 813/2015, do deputado Arlen Santiago, passa a tramitar, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 12. Assim sendo, a presidência, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno, encaminha o Projeto de Lei nº 813/2015 às Comissões de Justiça, do Trabalho, da Pessoa com Deficiência e de Fiscalização Financeira para parecer. Ficam mantidos os demais atos processuais praticados até o momento.

Palavras do Presidente

A presidência informa ao Plenário que, com a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 401/2015, do deputado Fred Costa, o Projeto de Lei nº 1.449/2015, também do deputado Fred Costa, passa a tramitar, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 12. Assim sendo, a presidência, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno, encaminha o Projeto de Lei nº 1.449/2015 às Comissões de Justiça e do Trabalho para parecer. Ficam mantidos os demais atos processuais praticados até o momento.



Votação de Requerimentos

O presidente (deputado Bosco) – Requerimento nº 3.331/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado ao diretor do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – pedido de informações que menciona acerca do rompimento de barragens em Minas Gerais. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 3.332/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado ao procurador-geral de Justiça pedido de informações consubstanciado em cópia de todos os termos de ajustamento de conduta firmados pelo Ministério Público, nos últimos 15 anos, envolvendo as empresas Samarco Mineração, Vale e BHP Billiton. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 3.333/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado ao coordenador estadual de Defesa Civil de Minas Gerais pedido das informações que menciona, em razão do rompimento das barragens de Fundão e Santarém no Município de Mariana. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 3.334/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto de Geoinformação e Tecnologia – Igtec – pedido de informações consubstanciado em imagens de satélite dos últimos cinco anos das barragens de rejeitos de mineração da empresa Samarco Mineração, no Município de Mariana. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 3.335/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado ao procurador-geral de justiça pedido de informações sobre o termo de compromisso preliminar firmado com a Samarco Mineração em 16/11/2015, no qual foi garantido o montante mínimo de R\$ 1 bilhão para tutela ambiental emergencial, em decorrência do rompimento da barragem de rejeitos da empresa. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta. Em votação, o requerimento, salvo emenda. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As deputadas e os deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 3.335/2015 com a Emenda nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 3.337/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Meio Ambiente pedido de informações sobre a existência, entre os condicionantes para o licenciamento das atividades minerárias no Município de Mariana, de previsão de ações de relacionamento das empresas com a população vizinha aos empreendimentos, a fim de subsidiar plano de emergência em caso de desastres. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 3.338/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Meio Ambiente pedido de informações sobre o prazo, considerado normal, para licenciamento ou renovação de licença de operação de empreendimentos minerários, especialmente quando dotados de barragens de rejeitos; a quantidade de servidores designados para tal atribuição, a existência de carência de servidores e de equipamentos, e, especificamente em relação a Mariana, a razão da demora na renovação das licenças. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.



Requerimento nº 3.339/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado ao superintendente Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – Supram-CM – pedido de informações consubstanciado em cópia da manifestação técnica dessa superintendência sobre a segurança na unidade operacional de Germano, feita a partir dos estudos sobre os impactos da sobreposição de áreas diretamente afetadas da Barragem do Fundão e da pilha de estéril União da Mina de Fábrica Nova da Vale. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 3.340/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre as medidas de segurança adotadas, principalmente para o Município de Barra Longa, com vistas a evitar que ocorram mais mortes, em face do risco de rompimento de outras barragens de rejeitos na região. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta. Em votação, o requerimento, salvo emenda. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As deputadas e os deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 3.340/2015 com a Emenda nº 1. Oficie-se.

2ª Fase

O presidente – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência verifica, de plano, que não há quórum para votação, mas que há para a discussão das matérias constantes na pauta, e passa à 2ª Fase da Ordem do Dia.

Questão de Ordem

O deputado Gilberto Abramo – Presidente, é notório que não temos quórum nem para as discussões. Então gostaria ou que se encerrasse, de plano, a reunião ou que se fizesse chamada para recomposição de quórum.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 2 minutos, para entendimentos, antes de fazer a verificação solicitada pelo deputado Gilberto Abramo. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos. Com a palavra, o deputado Gilberto Abramo.

Questão de Ordem

O deputado Gilberto Abramo – Atendendo solicitação do deputado Bonifácio Mourão, que quer discutir o projeto, retiro meu pedido de verificação.

O presidente – Fica, então, retirado o pedido de verificação de quórum do deputado Gilberto Abramo.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Vem à Mesa requerimento do deputado Sargento Rodrigues em que solicita o adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 2.937/2015. A presidência declara prejudicado o requerimento, por falta de quórum para votação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.937/2015, do governador do Estado, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o quadriênio 2016-2019. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 28 a 30, 40, 42, 52, 103, 115 e 116, apresentadas por parlamentares; com as Emendas nºs 162, 163, 165 a 187, 189 a 196, 199 a 201, 204, 206 a 214, 217 a 220, 222 a 231, 233 a 242, 244 a 250, 252 a 255, apresentadas pela Comissão de Participação Popular; e com as subemendas nº 1 às Emendas nºs 1 a 4, 8, 17, 25, 31, 32, 34, 55 a 57, 59, 64, 66, 69, 106, 117, 133, 140, 164, 188, 197, 198, 202, 203, 205, 215, 216, 221, 232, 243 e 251 e as Emendas nºs 256 a 377, que apresenta; e pela rejeição das Emendas nºs 6, 7, 9 a 16, 18 a 24, 33, 35 a 38, 41, 43 a 45, 47 a 51, 53, 54, 58, 60, 61, 65,



67, 68, 70, 71, 73 a 101, 104, 105, 107, 108, 110 a 113, 118 a 132, 134, 137 a 139, 141 a 148, 151 a 158, 160 e 161. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o deputado Bonifácio Mourão.

– O deputado Bonifácio Mourão profere discurso, que será publicado em outra edição.

Prorrogação da Reunião

O presidente – A presidência, nos termos do art. 21 do Regimento Interno, prorroga esta reunião até as 18h15min. Com a palavra, para discutir o projeto, o deputado Felipe Attiê.

– O deputado Felipe Attiê profere discurso, que será publicado em outra edição.

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos,

Palavras do Presidente

A presidência, nos termos do art. 244 do Regimento Interno, informa ao Plenário que está encerrada a discussão, em turno único, dos Projetos de Lei nºs 2.937 e 2.938/2015; em 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.017, 1.028 e 3.016/2015; e, em 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.165, 2.476 e 2.552/2015, uma vez que permaneceram em ordem do dia por seis reuniões.

A presidência informa, ainda, que a emenda encaminhada pelo governador do Estado ao Projeto de Lei nº 2.476/2015 por meio da Mensagem nº 88/2015, publicada em 29/10/2015, foi incorporada ao parecer da Comissão de Justiça e será arquivada nos termos do inciso IV do art. 180 do Regimento Interno.

Ficam, portanto, prejudicados os sete requerimentos do deputado Sargento Rodrigues, solicitando o adiamento da discussão dos Projetos de Lei nºs 1.017, 1.028, 1.165, 2.476, 2.552, 2.938 e 3.016/2015.

Encerramento

O presidente – A presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 16, às 9 e às 18 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.



MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 57ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 16/12/2015

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.132/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr., na forma do Substitutivo nº 2; 1.165/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr., com a Emenda nº 1; 1.210/2015, do deputado Agostinho Patrus Filho, na forma do Substitutivo nº 1; 1.765/2015, do deputado Anselmo José Domingos, na forma do Substitutivo nº 1; 1.921/2015, do deputado João Alberto, na forma do Substitutivo nº 1; 2.476/2015, do governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 1; 2.552/2015, do deputado Antônio Carlos Arantes, na forma do Substitutivo nº 1; e 3.126/2015, do governador do Estado, com a Emenda nº 1.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.015/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr., na forma do vencido em 1º turno; 1.017 e 1.028/2015, do deputado Wander Borges; 2.152/2015, do deputado Gustavo Corrêa, na forma do vencido em 1º turno; e 27/2015, do deputado Doutor Wilson Batista, na forma do vencido em 1º turno.

**ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 106ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 17/12/2015****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)****(das 14 horas às 14h15min)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)**(das 14h15min às 15h15min)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações da presidência. apreciação de pareceres e requerimentos.

Votação do Requerimento nº 3.330/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, que solicita seja encaminhado ao secretário de Meio Ambiente pedido de informações concretizado em cópia dos processos de licenciamento ambiental de todas as barragens de rejeitos licenciadas pelo Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 3.402/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, que solicita seja encaminhado ao coordenador da Defesa Civil pedido de informações sobre as providências preventivas que estão sendo tomadas diante da possibilidade de alagamentos na região atingida pelo rompimento das barragens da Samarco Mineração S.A., com a aproximação do período de chuvas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.403/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, que solicita seja encaminhado ao presidente da Copasa-MG pedido de informações sobre a existência de um plano de evacuação da área abrangida pela barragem de Várzea das Flores, no Município de Betim, e sobre a existência de risco à estabilidade da barragem decorrente das explosões realizadas na pedreira situada nessa localidade. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.404/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, que solicita seja encaminhado ao secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre as barragens existentes no Estado quanto aos seguintes aspectos: o número e a localização; a capacidade de armazenamento e a já utilizada; a presença de conteúdo tóxico ou com potencial de contaminação dos recursos naturais ou elementos químicos danosos à saúde humana e animal; a regularidade e o estágio de licenciamento ambiental; a empresa ou empreendedor responsável; os meios, a estrutura de pessoal e o material disponível para a fiscalização das condições das barragens; o licenciamento ambiental das Barragens do Fundão, Santarém e Germano, nos Municípios de Ouro Preto e Mariana, acompanhado da cópia da documentação, com a data de validade das licenças de operação e, caso estejam vencidas, com as providências tomadas pela secretaria e pelos órgãos de controle ambiental a ela vinculados para o cumprimento da legislação; a possibilidade de haver algum problema estrutural com relação à Barragem de Germano e, em caso positivo, a avaliação e as providências que têm sido tomadas; e a extensão do dano ambiental ocasionado com os rompimentos, esclarecendo o tipo de dano e a perspectiva de recuperação da área, incluindo o prazo previsto para sua total recuperação ambiental. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.



Votação do Requerimento nº 3.406/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, que solicita seja encaminhado ao secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre a previsão, nos processos de licenciamento ambiental relativos às minas da Samarco, de autorização para transferência e disposição de carga de rejeitos minerários oriundos da mina/complexo Alegria, concedida à Vale. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.408/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, que solicita seja encaminhado à Secretaria de Governo pedido de informações sobre o conteúdo da reunião ocorrida em 19/11/2015 entre o governo e prefeitos dos municípios inseridos na área geográfica atingida pelos efeitos do rompimento da Barragem do Fundão, situados na Bacia Hidrográfica do Rio Doce. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 3.464/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, que solicita seja encaminhado ao secretário de Meio Ambiente pedido de informações sobre o rompimento da barragem de rejeitos da Samarco Mineração S.A., ocorrido em Mariana, na forma que menciona. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.039/2015, do governador do Estado, que atualiza o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI – e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 2, e com as Emendas nºs 11 a 19 e as Subemendas nº 1 às Emendas nºs 1, 3, 4, 5, 6 e 10, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 7, 8 e 9. As Emendas nºs 1, 3, 4, 5, 6 e 10 ficam prejudicadas pela aprovação das respectivas subemendas.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.937/2015, do governador do Estado, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o quadriênio 2016-2019. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 28 a 30, 40, 42, 52, 103, 115 e 116, apresentadas por parlamentares, com as Emendas nºs 162, 163, 165 a 187, 189 a 196, 199 a 201, 204, 206 a 214, 217 a 220, 222 a 231, 233 a 242, 244 a 250, 252 a 255, apresentadas pela Comissão de Participação Popular, e com as Subemendas nº 1 às Emendas nºs 1 a 4, 8, 17, 25, 31, 32, 34, 55 a 57, 59, 64, 66, 69, 106, 117, 133, 140, 164, 188, 197, 198, 202, 203, 205, 215, 216, 221, 232, 243 e 251 e as Emendas nºs 256 a 377, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 6, 7, 9 a 16, 18 a 24, 33, 35 a 38, 41, 43 a 45, 47 a 51, 53, 54, 58, 60, 61, 65, 67, 68, 70, 71, 73 a 101, 104, 105, 107, 108, 110 a 113, 118 a 132, 134, 137 a 139, 141 a 148, 151 a 158, 160 e 161. As Emendas nºs 1 a 4, 8, 17, 25, 31, 32, 34, 55 a 57, 59, 64, 66, 69, 106, 117, 133, 140, 164, 188, 197, 198, 202, 203, 205, 215, 216, 221, 232, 243 e 251 ficam prejudicadas pela aprovação das respectivas subemendas. Com a aprovação da Emenda nº 217, fica prejudicada a Emenda nº 5; com a aprovação da Emenda nº 226, ficam prejudicadas as Emendas nºs 26 e 27; com a aprovação da Emenda nº 255, fica prejudicada a Emenda nº 39; com a aprovação da Emenda nº 165, fica prejudicada a Emenda nº 46; com a aprovação da Emenda nº 164, fica prejudicada a Emenda nº 62; com a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 221, fica prejudicada a Emenda nº 63; com a aprovação da Emenda nº 232, fica prejudicada a Emenda nº 72; com a aprovação da Emenda nº 181, fica prejudicada a Emenda nº 102; com a aprovação da Emenda nº 213, fica prejudicada a Emenda nº 109; com a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 251, fica prejudicada a Emenda nº 114; com a aprovação da Emenda nº 42, fica prejudicada a Emenda nº 135; com a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 205, fica prejudicada a Emenda nº 136; com a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 2, fica prejudicada a Emenda nº 149; com a aprovação da Emenda nº 235, fica prejudicada a Emenda nº 150; e com a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 25, fica prejudicada a Emenda nº 159.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.027/2015, do governador do Estado, que altera a Lei nº 21.736, de 4 de agosto de 2015 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de



2016 e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 5, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 4.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.938/2015, do governador do Estado, que estima as receitas e fixa as despesas do Estado de Minas Gerais para o exercício financeiro de 2016. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 8, 10, 14, 15, 33 a 36, 39, 50 a 53, 55 a 64, 66, 67, 70, 71, 76 a 79, 90, 117, 118, 122 a 131, 140 a 161, 180 a 185, 187 a 200, 202 a 204, 211, 213 a 220, 224, 225, 233, 234, 345 a 373, 375, 377 a 383, 385 a 390, 401, 501, 511 a 527, 538, 541 a 548 e 585, apresentadas por parlamentares, com as Emendas nºs 601 a 631, 633 a 635, 637 a 639, apresentadas pela Comissão de Participação Popular, com as Subemendas nº 1 às Emendas nºs 9, 11 a 13, 16 a 18, 22, 24, 25, 40, 42, 54, 65, 68, 69, 72 a 75, 84, 86, 87, 89, 94, 119, 120, 133, 166, 169, 173, 179, 186, 201, 205 a 210, 221 a 223, 226 a 229, 231, 232, 237, 238, 262, 374, 376, 384, 400, 412, 504, 506, 549 a 552, 579, 581, 591, 592, 594, 632 e 636, e com as Emendas nºs 640 a 729, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 19 a 21, 23, 26 a 32, 37, 38, 41, 43 a 49, 80 a 83, 85, 88, 91 a 93, 95 a 116, 121, 132, 134 a 139, 162 a 165, 167, 168, 170 a 172, 174 a 178, 212, 230, 235, 236, 239 a 261, 263 a 344, 391 a 399, 402 a 411, 413 a 500, 502, 503, 505, 507 a 510, 528 a 537, 539, 540, 553 a 578, 580, 582 a 584, 586 a 590, 593 e 595 a 600. As Emendas nºs 9, 11 a 13, 16 a 18, 22, 24, 25, 40, 42, 54, 65, 68, 69, 72 a 75, 84, 86, 87, 89, 94, 119, 120, 133, 166, 169, 173, 179, 186, 201, 205 a 210, 221 a 223, 226 a 229, 231, 232, 237, 238, 262, 374, 376, 384, 400, 412, 504, 506, 549 a 552, 579, 581, 591, 592, 594, 632 e 636 ficam prejudicadas pela aprovação das respectivas subemendas.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.016/2015, do governador do Estado, que institui os serviços de acolhimento no âmbito da regionalização da proteção social especial de alta complexidade. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.132/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr., que dispõe sobre o controle da reprodução de cães e gatos e dá outras providências. (Urgência.)

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.107/2015, do governador do Estado, que altera a Lei nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, que uniformiza os critérios de gestão e execução para transferência gratuita de bens, valores ou benefícios por órgãos e entidades da administração pública estadual, compreendidos no âmbito dos programas sociais que especifica. (Urgência.) A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.126/2015, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a aderir aos critérios de indexação dos contratos celebrados entre a União e o Estado de Minas Gerais. (Urgência.) A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.165/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr., que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Caetanópolis o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.210/2015, do deputado Agostinho Patrus Filho, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guarani o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.252/2015, do Tribunal de Justiça, que fixa o subsídio mensal dos membros do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.353/2015, do procurador-geral de justiça, que fixa o subsídio mensal dos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.



Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.476/2015, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a receber em pagamento do Município de Alfenas o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.552/2015, do deputado Antônio Carlos Arantes, que autoriza a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig – a doar ao Município de Arcos parcela de terreno do imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.929/2015, do deputado Fábio Avelar Oliveira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Nova Serrana o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 17/12/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 3.345 e 3.347/2015, do deputado Douglas Melo; 3.429/2015, do deputado Bosco; 3.444/2015, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; e 3.474/2015, do deputado Anselmo José Domingos.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 17/12/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 950/2015, do deputado Sargento Rodrigues.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DAS ÁGUAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 17/12/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 17/12/2015****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reuniões Extraordinárias da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembleia para as 9 e as 18 horas do dia 17 de dezembro de 2015, destinadas, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres, requerimentos e dos Requerimentos nºs 3.330/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, que solicita seja encaminhado ao secretário de Meio Ambiente pedido de informações a fim de que seja enviada cópia dos processos de licenciamento ambiental de todas as barragens de rejeitos licenciadas pelo Estado; 3.402/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, que solicita seja encaminhado ao coordenador da Defesa Civil de Minas Gerais pedido de informações sobre as providências preventivas que estão sendo tomadas diante da possibilidade de alagamentos na região atingida pelo rompimento das barragens da Samarco Mineração S. A., com a aproximação do período de chuvas; 3.403/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, que solicita seja encaminhado ao presidente da Copasa-MG pedido de informações sobre a existência de um plano de evacuação da área abrangida pela Barragem de Várzea das Flores, no Município de Betim, e sobre a existência de risco à estabilidade dessa barragem decorrente das explosões realizadas na pedreira situada nessa localidade; 3.404/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, que solicita seja encaminhado ao secretário de Meio Ambiente pedido de informações sobre as barragens existentes no Estado quanto aos seguintes aspectos: o número e a localização; a capacidade de armazenamento e a já utilizada; a presença de conteúdo tóxico ou com potencial de contaminação dos recursos naturais ou de elementos químicos danosos à saúde humana e animal; a regularidade e o estágio de licenciamento ambiental; a empresa ou empreendedor responsável; os meios, a estrutura de pessoal e o material disponível para a fiscalização das condições das barragens; o licenciamento ambiental das Barragens de Fundão, Santarém e Germano, nos Municípios de Ouro Preto e Mariana, acompanhado de cópia da documentação, com a data de validade das licenças de operação e, caso estejam vencidas, com as providências tomadas pela secretaria e pelos órgãos de controle ambiental a ela vinculados para o cumprimento da legislação; a possibilidade de haver algum problema estrutural com relação à Barragem de Germano e, em caso positivo, a avaliação e as providências que têm sido tomadas; e a extensão do dano ambiental ocasionado com os rompimentos, esclarecendo o tipo de dano e a perspectiva de recuperação da área, incluindo o prazo previsto para sua total recuperação ambiental; 3.406/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, que solicita seja encaminhado ao secretário de Meio Ambiente pedido de informações sobre a previsão, nos processos de licenciamento ambiental relativos às minas da Samarco, de autorização para transferência e disposição de carga de rejeitos minerários oriundos da mina ou complexo Alegria, concedida à Vale; 3.408/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, que solicita seja encaminhado ao secretário de Governo pedido de informações sobre o conteúdo da reunião ocorrida em 19/11/2015 entre o governo e prefeitos dos municípios inseridos na área geográfica atingida pelos efeitos do rompimento da Barragem de Fundão, situados na Bacia Hidrográfica do Rio Doce; e 3.464/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, que solicita seja encaminhado ao secretário de Meio Ambiente pedido de informações sobre o rompimento da barragem de rejeitos da Samarco Mineração S. A.,



ocorrido em Mariana, na forma que menciona; e, na 2ª Fase, à apreciação dos Projetos de Lei nºs 1.132/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr., que dispõe sobre o controle da reprodução de cães e gatos e dá outras providências; 1.165/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr., que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Caetanópolis o imóvel que especifica; 1.210/2015, do deputado Agostinho Patrus Filho, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guarani o imóvel que especifica; 2.252/2015, do Tribunal de Justiça, que fixa o subsídio mensal dos membros do Poder Judiciário do Estado; 2.353/2015, do Procurador-Geral de Justiça, que fixa o subsídio mensal dos membros do Ministério Público do Estado; 2.476/2015, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a receber em pagamento do Município de Alfenas o imóvel que especifica; 2.552/2015, do deputado Antônio Carlos Arantes, que autoriza a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig – a doar ao Município de Arcos parcela de terreno do imóvel que especifica; 2.929/2015, do deputado Fábio Avelar Oliveira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Nova Serrana o imóvel que especifica; 2.937/2015, do governador do Estado, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o quadriênio 2016-2019; 2.938/2015, do governador do Estado, que estima as receitas e fixa as despesas do Estado para o exercício financeiro de 2016; 3.016/2015, do governador do Estado, que institui os serviços de acolhimento no âmbito da regionalização da proteção social especial de alta complexidade; 3.027/2015, do governador do Estado, que altera a Lei nº 21.736, de 4 de agosto de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências; 3.039/2015, do governador do Estado, que atualiza o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI – e dá outras providências; 3.107/2015, do governador do Estado, que altera a Lei nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, que uniformiza os critérios de gestão e execução para transferência gratuita de bens, valores ou benefícios por órgãos e entidades da administração pública estadual, compreendidos no âmbito dos programas sociais que especifica; e 3.126/2015, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a aderir aos critérios de indexação dos contratos celebrados entre a União e o Estado; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 16 de dezembro de 2015.

Adalclever Lopes, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo

Nos termos regimentais, convoco os deputados Felipe Attiê, Antonio Lerin, Fábio Avelar Oliveira e Roberto Andrade, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/12/2015, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar pareceres de redação final e proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2015.

Antônio Carlos Arantes, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Geisa Teixeira e Rosângela Reis e os deputados Wander Borges e Dalmo Ribeiro Silva, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/12/2015, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2015.

Fred Costa, presidente.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco os deputados Léo Portela, Cássio Soares, Dilzon Melo e Tiago Ulisses, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 17/12/2015, às 10h15min, às 14h30min e às 18h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar pareceres de redação final e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2015.

Gilberto Abramo, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados João Leite, Cabo Júlio, João Alberto e Professor Neivaldo, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 17/12/2015, às 11 horas e às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 2.742, 2.746 a 2.748 e 2.749/2015, do deputado Cabo Júlio; 3.463/2015, do deputado Léo Portela; 3.475/2015, do deputado Anselmo José Domingos; 3.512 e 3.513/2015, do deputado Sargento Rodrigues; 3.514/2015, do deputado Agostinho Patrus Filho; 3.517/2015, da Comissão de Administração Pública; e 3.524/2015, do deputado Noraldino Júnior; de discutir e votar pareceres de redação final e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2015.

Sargento Rodrigues, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Nos termos regimentais, convoco a deputada Marília Campos e os deputados Inácio Franco, Dilzon Melo e Iran Barbosa, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/12/2015, às 12 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o parecer sobre emendas ao Projeto de Lei nº 437/2015, do deputado Fabiano Tolentino, e o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 1.132/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr.; de votar os Requerimentos nºs 3.504 a 3.507/2015, do deputado Noraldino Júnior, e 3.510/2015, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização; e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2015.

Cássio Soares, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os deputados Durval Ângelo, Carlos Pimenta, Duarte Bechir e Paulo Lamac, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/12/2015, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar, em turno único, os Projetos de Lei nºs 2.753/2015, do deputado Fábio Avelar Oliveira; 2.941/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel, e 2.961/2015, do deputado João Vítor Xavier; e de discutir e votar pareceres de redação final e proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2015.

Cristiano Silveira, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Bonifácio Mourão, Arnaldo Silva, Elismar Prado e Tito Torres, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/12/2015, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar pareceres de redação final e proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2015.

Duarte Bechir, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Cristina Corrêa e os deputados Agostinho Patrus Filho, Cabo Júlio, Fábio Cherem, Gustavo Corrêa e Gustavo Valadares, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 17/12/2015, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno dos Projetos de Lei nºs 15/2015, do deputado Inácio Franco, e 1.765/2015, do deputado Anselmo José Domingos; de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 2.790/2015, do deputado Cássio Soares; de votar o Requerimento nº 3.515/2015, do deputado Fábio Cherem, e de discutir e votar pareceres de redação final e proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2015.

João Magalhães, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Cristina Corrêa e os deputados Agostinho Patrus Filho, Cabo Júlio, Fábio Cherem, Gustavo Corrêa e Gustavo Valadares, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 18/12/2015, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno dos Projetos de Lei nºs 15/2015, do deputado Inácio Franco, e 1.765/2015, do deputado Anselmo José Domingos; de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 2.790/2015, do deputado Cássio Soares; de votar o Requerimento nº 3.515/2015, do deputado Fábio Cherem, e de discutir e votar pareceres de redação final e proposições da comissão.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2015.

João Magalhães, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.346/2015****Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo****Relatório**

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Jr., o projeto de lei em epígrafe visa instituir, no calendário oficial do Estado, a Semana Estadual do Jovem Empreendedor.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Vem agora a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do disposto no art. 102, XIII, combinado com o art. 190, do Regimento Interno.



Fundamentação

A matéria em análise resultou do desarquivamento do Projeto de Lei nº 481/2011, que, ao ser apreciado na legislatura passada, recebeu parecer favorável desta comissão. Considerando que nosso entendimento sobre a questão continua o mesmo, passamos a reproduzir, nesta peça opinativa, a argumentação por nós apresentada na ocasião.

“O Projeto de Lei nº 1.346/2015 tem por escopo instituir a Semana do Jovem Empreendedor, a ser comemorada, anualmente, na terceira semana de novembro, com o objetivo de promover eventos para divulgar o empreendedorismo e tratar de temas pertinentes às necessidades do jovem empreendedor, além de premiar os destaques da área no ano anterior, incentivar e valorizar as entidades dedicadas ao tema. (...)

Nossa história evolutiva mostra o quanto dependemos de pessoas que lideraram a busca por novas estratégias e invenções materiais para que chegássemos ao atual grau de desenvolvimento da humanidade.

Atualmente, essas pessoas são chamadas de empreendedores e caracterizam-se por ser impetuosas e dispostas a assumir riscos para concretizar uma inovação. Discute-se, nesse contexto, como promover o empreendedorismo, como apoiar novos empreendimentos e como formar jovens empreendedores para estimular a expansão das pequenas e médias empresas e para gerar novos paradigmas empresariais, competência e criatividade.

Um ponto importante nesse debate é que essas pessoas devem ter atitude proativa, para pesquisar novas oportunidades, descobrir novos espaços no mercado e novas formas de aplicar suas competências na geração de resultados. Para fomentar essas características, o sistema de ensino deve promover a atitude empreendedora, a criatividade e a inovação, seja por disciplinas específicas voltadas para essas competências, seja como tema transversal ou filosofia que impregna todo o processo de aprendizagem.

Nesse sentido, mais adequadas são as metodologias construtivistas, em que o aluno é levado a buscar suas próprias respostas e construir ativamente sua base de conhecimentos. A universidade é um ambiente propício à formação empreendedora, pois o jovem pode ter contato com diferentes áreas do conhecimento, o que fundamentará sua formação mais abrangente e multidisciplinar.

Outro ponto fundamental diz respeito ao sistema de valores que deverá ser destacado para as próximas gerações. Já não cabe o incentivo de atitudes empreendedoras que visam apenas maximizar riquezas individuais, sem preocupação com o equilíbrio ambiental ou que desrespeitam clientes, funcionários e outros grupos sociais.

O empreendedor moderno deve entender seu papel de transformador do meio ambiente e construtor do futuro, responsável pela qualidade de vida de seus clientes, por meio da oferta de bons produtos e serviços, por relações de trabalho dignas com seus funcionários, fornecedores e demais colaboradores, e pela preservação do meio ambiente e do equilíbrio natural. Isso implica consciência ética como profissional, empresário e cidadão.

Assim, o jovem empreendedor deve ter a visão política para se unir aos poderes públicos, visando à implantação de melhores condições de trabalho e competição, especialmente em termos de política tributária, infraestrutura de produção, linhas de financiamento diferenciadas, entre outros interesses de seu segmento.

O Brasil precisa gerar empreendedores interessados em manter seu crescimento econômico e sua inserção competitiva no mercado internacional, com tecnologia avançada, produtos inovadores e de maior valor agregado para criar igualdade de condições no mercado global e melhorar a competitividade da indústria brasileira como um todo.

Diante dessas considerações, a instituição da Semana do Jovem Empreendedor afigura-se oportuna e meritória, pois cria oportunidade para a discussão desses pontos e a valorização da ação dos empreendedores.”

O Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, retirou do projeto dispositivos que continham impropriedades, razão pela qual o acolhemos.

Conclusão

Somos, pois, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.346/2015, em turno único, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2015.

Antônio Carlos Arantes, presidente – Roberto Andrade, relator – Fábio Avelar Oliveira.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.753/2015

Comissão de Direitos Humanos

Relatório

De autoria do deputado Fábio Avelar Oliveira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Remanescentes de Escravos e de Quilombolas do Povoado de Veloso, com sede no Município de Pitangui.

A matéria foi analisada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.753/2015 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Remanescentes de Escravos e de Quilombolas do Povoado de Veloso, com sede no Município de Pitangui. Seu estatuto estipula que se trata de uma entidade de fins não econômicos, com duração por tempo indeterminado, cuja finalidade é a organização da comunidade para gerar trabalho e renda, melhorar o bem-estar das famílias (saúde, educação, cultura, esportes, lazer), resgatar a união cultural da comunidade quilombola e capacitar seus membros para a busca da sustentabilidade dessa comunidade, com vistas à sua sociabilização e ao trabalho coletivo (art. 2º). Entre seus objetivos primordiais (art. 5º), encontram-se o combate à fome e à pobreza, a proteção ao meio ambiente, a busca de meios para resgatar a cultura afro-brasileira e a união cultural da comunidade quilombola.

Ressalte-se que a valorização da cultura de matriz africana no território mineiro é bastante relevante, pois os povos vindos da África desempenharam papel primordial na construção das riquezas e da identidade do Estado, o que pode ser atestado, entre outros fatos, pela presença numérica de afrodescendentes: segundo dados da PNAD 2005, a população negra em Minas Gerais corresponde a 53,8% do total¹. O mesmo ocorre com o reconhecimento das comunidades quilombolas, já que em Minas existem cerca de 400 delas, em mais de 155 municípios². A finalidade e os objetivos da Associação dos Remanescentes de Escravos e de Quilombolas do Povoado de Veloso buscam reforçar essa necessária valorização e reconhecimento. Além disso, a referida associação evidencia, em seu estatuto, ir ao encontro dos preceitos contidos:

na Constituição Federal, em seus arts. 215, § 1º (que estabelece a proteção de “manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional”), e 225, § 1º, II (que assegura a “diversidade e a integridade do patrimônio genético do país”); e no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (que determina a regularização territorial das comunidades quilombolas e protege suas culturas);

na Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (entre os quais estão os quilombolas – Decreto Federal nº 6.040, de 2007), que, ao definir esses povos, apontou suas “formas próprias de organização social” (art. 3º, I), o que diz respeito à relação com um território e ao uso dos recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica e ações de segurança alimentar e nutricional, oportunidades de trabalho e geração de renda, acesso à água e outras políticas que levem ao desenvolvimento sustentável desses povos e comunidades³.



Percebe-se, pelo exposto, a relevância do trabalho proposto pela Associação dos Remanescentes de Escravos e de Quilombolas do Povoado de Veloso, com sede no Município de Pitangui, e, por esse motivo, considera-se meritória a intenção de lhe conceder o título de utilidade pública, essa outorga significando o reconhecimento oficial dos serviços prestados por ela, conferindo-lhe ainda mais credibilidade. Ademais, de posse do título, ficará aberta a possibilidade para que se reiviniquem benefícios restritos às entidades declaradas de utilidade pública, como certas isenções e imunidade tributárias, o que poderá vir a colaborar com a continuidade de suas atividades, viabilizando sua manutenção e funcionamento.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.753/2015, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2015.

Cristiano Silveira, relator.

¹Disponível em: <<http://produtos.seade.gov.br/produtos/idr/download/populacao.pdf>>. Acesso em: 24 nov. 2015.

²Disponível em: <http://www.cpsp.org.br/comunidades/html/i_brasil_mg.html>. Acesso em: 24 nov. 2015.

³Disponível em:

<http://politicaspUBLICAS.almg.gov.br/temas/negros_indios_povos_comunidades_tradicionais/entenda/informacoes_gerais.html?tagNível1=11473&tagAtual=11473>. Acesso em: 24 nov. 2015.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.941/2015

Comissão de Direitos Humanos

Relatório

De autoria do deputado Celinho do Sinttrocel, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a União de Negros pela Igualdade Seção Minas Gerais – Unegro-MG –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.941/2015 pretende declarar de utilidade pública a União de Negros pela Igualdade Seção Minas Gerais – Unegro-MG –, com sede no Município de Belo Horizonte. Conforme o estatuto social da entidade, trata-se de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, em funcionamento desde o ano de 2005 e com duração por tempo indeterminado.

As finalidades detalhadas no estatuto corroboram a importância da associação, que propõe a luta contra o racismo em todas as suas formas de manifestação, a preservação e o desenvolvimento da cultura negra, a defesa dos direitos culturais da população negra, a solidariedade e o apoio aos povos africanos e oprimidos de todo o mundo, a luta pelo exercício da cidadania negra em todos os setores da vida social do País e a defesa de uma sociedade justa, fraterna, sem exploração de raça, classe, ou exploração baseada nas desigualdades entre os sexos. Além disso, busca promover o estímulo à participação política da população negra nos partidos, conselhos, conferências, fóruns, associações, sindicatos e universidades, bem como a prestação de assistência social, jurídica e cultural aos seus filiados ou não filiados, em caso de necessidade.

Verifica-se a amplitude do escopo da associação, que se destaca por realizar um trabalho voltado para o atendimento a demandas históricas da população negra e por desenvolver ações em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas políticas públicas destinadas a esse segmento.

Dessa forma, diante da relevância do trabalho desenvolvido pela União de Negros pela Igualdade Seção Minas Gerais – Unegro-MG –, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.941/2015, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2015.

Paulo Lamac, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.961/2015

Comissão de Direitos Humanos

Relatório

De autoria do deputado João Vítor Xavier, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Quilombola Ribeirão Preto, com sede no Município de Guidoal.

A matéria foi analisada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.961/2015 pretende declarar de utilidade pública a Associação Quilombola Ribeirão Preto, com sede no Município de Guidoal. Seu estatuto estipula que se trata de pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, beneficente e de caráter educacional, cultural e desportivo, que visa à saúde, ao estudo e à pesquisa, sem fins lucrativos e econômicos, podendo atuar em todo o território nacional. No estatuto também estão detalhadas suas finalidades, destacando-se: defender, junto aos órgãos governamentais, a titulação da área ocupada pelos remanescentes de quilombo, conforme o art. 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988; desenvolver ações voltadas para a manutenção e disseminação da cultura de matriz quilombola, inclusive a conservação do patrimônio histórico e cultural; e promover iniciativas focadas em preservação ambiental e desenvolvimento social e econômico de caráter coletivo, entre outras atividades.

Ressalte-se que o reconhecimento e a valorização das comunidades quilombolas é bastante relevante no território mineiro, no qual existem cerca de 400 delas em mais de 155 municípios¹ e onde a presença numérica de afrodescendentes é muito expressiva: segundo dados da PNAD 2005, a população negra em Minas Gerais corresponde a 53,8% do total². Além do já citado art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, deve-se, ainda, mencionar que a Constituição Federal estabelece a proteção de “manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional” (art. 215, § 1º), bem como a “diversidade e a integridade do patrimônio genético do país” (art. 225, § 1º, II), e que as finalidades da Associação Quilombola Ribeirão Preto, com sede no Município de Guidoal, vão ao encontro também desses preceitos.

Ademais, a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (entre os quais estão os quilombolas), instituída por meio do Decreto Federal nº 6.040, de 2007, ao definir esses povos, apontou suas “formas próprias de organização social” (inciso I do art. 3º), o que diz respeito à relação com um território e ao uso dos recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica e ações de segurança alimentar e nutricional, oportunidades de trabalho e geração de renda, acesso à água e outras políticas que levem ao desenvolvimento sustentável desses povos e comunidades³ – tudo isso também evidenciado no estatuto e nas finalidades da Associação Quilombola Ribeirão Preto, com sede no Município de Guidoal.



Percebe-se, pelo exposto, a relevância do trabalho proposto por essa associação e, por esse motivo, considera-se meritória a intenção de lhe conceder o título de utilidade pública, essa outorga significando o reconhecimento oficial dos serviços prestados por ela, conferindo-lhe ainda mais credibilidade. Ademais, de posse do título, ficará aberta a possibilidade para que se reiviniquem benefícios restritos às entidades declaradas de utilidade pública, como certas isenções e imunidade tributárias, o que poderá vir a colaborar com a continuidade de suas atividades, viabilizando sua manutenção e funcionamento.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.961/2015, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2015.

Carlos Pimenta, relator.

¹ Disponível em: <http://www.cpis.org.br/comunidades/html/i_brasil_mg.html>. Acesso em: 24 nov. 2015.

² Disponível em: <<http://produtos.seade.gov.br/produtos/idr/download/populacao.pdf>>. Acesso em: 24 nov. 2015.

³ Disponível em:

<http://politicaspUBLICAS.almg.gov.br/temas/negros_indios_povos_comunidades_tradicionais/entenda/informacoes_gerais.html?tagNivel1=11473&tagAtual=11473>. Acesso em: 24 nov. 2015.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 165/2015

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

De autoria do deputado Fred Costa, o projeto de lei em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 62/2011, “cria a Política Estadual de Antipichação e dá outras providências”.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou.

Vem agora a proposição a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VIII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise propõe a instituição de uma política que vise conter a poluição visual provocada pela pichação nos estabelecimentos do Estado.

Como muito bem asseverou a Comissão de Constituição e Justiça, no Brasil, a pichação é considerada vandalismo e crime ambiental, nos termos do art. 65 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a Lei dos Crimes Ambientais, que estipula pena de detenção de três meses a um ano e multa, para quem pichar, grafitar ou por qualquer meio conspurcar edificação ou monumento urbano. A referida lei também prevê a aplicação de penas alternativas, como o fornecimento de cestas básicas ou a prestação de serviços comunitários pelo infrator.

O autor da proposição justifica sua apresentação com o fato de que a qualidade visual do ambiente urbano, já bastante prejudicada pela desordem característica dos seus diversos elementos, tem sido intensamente degradada pela prática da pichação. Além de provocar desconforto visual, a pichação desvaloriza imóveis, descaracteriza monumentos e inutiliza equipamentos do mobiliário urbano. O objetivo que se busca atingir com a proposição é o de promover a boa qualidade visual do ambiente urbano no Estado, por meio do estabelecimento de política destinada especificamente a combater a pichação.

Não obstante esse aspecto, entendemos relevante distinguir pichação de manifestação artística, feita com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado, com o consentimento do proprietário ou da autoridade competente. Essas manifestações, conhecidas como “grafites” ou pinturas murais, estão cada vez mais presentes no espaço urbano das grandes

metrópoles do mundo. O nome grafite tem origem no italiano *graffito*, palavra usada para designar os desenhos de épocas remotas, feitos em paredes, como os dos homens das cavernas. *Graffite*, por sua vez, é o plural de *graffito* e serve para designar os desenhos elaborados ao ar livre em geral.

O *status* de obras de arte que receberam é uma demonstração inequívoca do poder transformador da arte e da cultura, uma vez que os grafiteiros de hoje foram, em sua maioria, os pichadores de ontem, passando alguns deles a ter suas obras incluídas nos catálogos de arte contemporânea, com direito a exposições em locais até então reservados à pintura propriamente dita. Ordenar e organizar uma política para o público dos pichadores é dar-lhes oportunidade de direcionar seu protesto, transformando-o em algo muito mais valorizado e aceito social e culturalmente.

Para dar cabo ao objetivo de promover a diferenciação entre grafiteiro e pichador, apresentamos, após a conclusão, emenda ao projeto de lei.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 165/2015, no 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça, e com a Emenda nº 3, a seguir transcrita e apresentada por esta comissão.

EMENDA Nº 3

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 2º do projeto de lei:

“Art. 2º – (...)”

Parágrafo único – Não é considerada pichação a prática de grafite realizada com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado mediante manifestação artística, desde que consentida pelo proprietário e, quando couber, pelo locatário ou arrendatário do bem privado e, no caso de bem público, com a autorização do órgão competente e a observância das posturas municipais e das normas editadas pelos órgãos governamentais responsáveis pela preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico.”

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2015.

Cássio Soares, presidente e relator – Dilzon Melo – Inácio Franco.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 972/2015

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

De autoria do deputado Gustavo Valadares, o Projeto de Lei nº 972/2015, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.273/2011, dispõe sobre a utilização de papel reciclado pelos órgãos da administração pública do Estado.

Em cumprimento do disposto no art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foi anexado à proposição o Projeto de Lei nº 2.387/2015, de autoria do deputado Fred Costa, que dispõe sobre a utilização compulsória de papéis reciclados pelos órgãos públicos do Estado e dá outras providências.

Em seu exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição.

Cabe, agora, a esta comissão analisar o mérito do projeto, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VIII, do Regimento Interno.



Fundamentação

O papel reciclado a ser usado em entidades e órgãos públicos estaduais, conforme previsto pelo projeto em exame, é definido como o papel reprocessado a partir de, no mínimo, 60% de papel descartado ou usado. O projeto prevê o aumento gradual da quantidade de papel reciclado a ser utilizado pela administração pública, estabelecendo percentuais mínimos de 10%, 20% e 30%, respectivamente, para os três primeiros anos a partir da vigência da lei.

Prevê também a possibilidade do uso de papel de composição diferente da estabelecida no art. 1º, no caso de o mercado fornecedor não dispor do produto na quantidade necessária. O mesmo se aplicará quando o custo de aquisição do papel reciclado for igual ou superior ao do papel não reciclado. Com propósitos semelhantes, o projeto de lei anexado define percentuais, variáveis entre 20% e 100%, para o período de cinco anos, com a ressalva de que tais medidas dependerão, para a sua aplicação integral, da oferta pelo mercado de papéis reciclados de boa qualidade, correspondentes aos que estão em uso no serviço público. Nas localidades em que houver coleta seletiva de lixo, deverão os órgãos do poder público dar preferência a esse tipo de coleta.

Ressaltamos que tais objetivos estão implícitos nos princípios e diretrizes que orientam a Política Estadual de Resíduos Sólidos, estabelecida pela Lei nº 18.031, de 2009, e também na Política Estadual de Reciclagem de Materiais, que vigora no Estado, desde 2001, por força da Lei nº 14.128. Esses pressupostos deram origem ao programa governamental "ambientação", coordenado pela Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam –, um programa de educação socioambiental desenvolvido em parceria com instituições públicas de Minas Gerais, com a finalidade de promover a sensibilização para a mudança de comportamento e a internalização de atitudes ecologicamente corretas no cotidiano dos funcionários públicos estaduais, incentivando a não geração de resíduos, bem como o seu reaproveitamento e a coleta seletiva. Uma outra linha de ação, em desenvolvimento no setor governamental, diz respeito às compras públicas sustentáveis, um movimento que ganha força, escala e prestígio no Brasil, onde 10% do PIB correspondem às compras públicas realizadas nas diversas esferas de governo.

Também a Assembleia Legislativa se fez parceira da rede de instituições que aderiram a esse programa, por meio do projeto "Assembleia Sustentável", que busca promover a conscientização para a diminuição do consumo de materiais, a coleta seletiva, a destinação de materiais para reciclagem e a economia energética. Uma das medidas já incorporadas nesta Casa é justamente a de que 50% do papel licitado e utilizado para atender a suas necessidades seja do tipo reciclado.

No Brasil, existem cerca de 2,2 milhões de hectares de florestas plantadas para fins industriais, em especial para a produção de celulose, matéria-prima para fabricação de papel. Não há dúvidas quanto aos benefícios ambientais relativos ao uso de papel reciclado, que, no geral, promove a economia de recursos naturais como madeira, energia e água. Alguns dados divulgados por entidades ambientalistas comprovam essa assertiva: 1 tonelada de papel reciclado evitaria o corte de 20 árvores, usando-se apenas 66% da energia necessária à fabricação da mesma quantidade de papel virgem. A reciclagem, tradicional no setor papeleiro, permite que fábricas sejam abastecidas por uma rede de aparistas, cooperativas e outros fornecedores de papel pós-consumo que fazem a triagem, a classificação e o enfardamento do material. Do ponto de vista econômico, a atividade reduz os custos de produção, distribui riquezas e promove a recuperação de matérias-primas que serão novamente inseridas no ciclo de consumo.

O mercado, com base em diversas marcas, produz em escala industrial um tipo de papel, comercializado com sucesso, produzido à base de aparas pré-consumo (na proporção de 75%) e pós-consumo (25%). Parte dessas aparas seriam adquiridas diretamente de cooperativas de catadores de material reciclável. No Brasil, 40% do lixo urbano é constituído de papel, recuperando a reciclagem industrial cerca de 30% dos papéis descartados.

Em Minas Gerais, a citada Lei nº 14.128, de 2001, inclui em seus objetivos a comercialização e a industrialização de papel usado, aparas de papel e papelão, atribuindo ao Poder Executivo a competência para promover campanhas de educação ambiental voltadas para a divulgação e a valorização do uso de material reciclável e seus benefícios, bem como para incentivar o desenvolvimento de projetos de utilização de material descartável ou reciclável. Uma vez que o projeto em análise



determina em especial o uso de papel reciclado pela administração pública estadual, entendemos que essa diretriz poderá ser acrescentada, por meio de uma emenda, à referida lei, atendendo-se, fundamentalmente, ao objetivo do projeto em análise e da proposição a ele anexada.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 972/2015, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta dispositivo à Lei nº 14.128, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Política Estadual de Reciclagem de Materiais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 14.128, de 19 de dezembro de 2001, o seguinte art. 4º-O:

“Art. 4º-O – Nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Estado, será utilizado papel reciclado em quantidade equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total do papel a ser utilizado em impressos, envelopes, publicações, embalagens e similares.

§ 1º – Para os efeitos do disposto no *caput* deste artigo, considera-se reciclado o papel reprocessado a partir de papel descartado ou usado, ou de aparas pré-consumo e pós-consumo.

§ 2º – No caso de o mercado fornecedor não dispor de papel reciclado na quantidade necessária, poderá ser adquirido papel de composição diferente da estabelecida neste artigo.”.

Art. 2º – Os órgãos e entidades das administrações públicas direta e indireta dos Poderes do Estado terão prazo de trezentos e sessenta dias contados da data de publicação desta lei para se adequarem às suas disposições.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2015.

Cássio Soares, presidente – Dilzon Melo, relator – Inácio Franco.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.227/2015

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De iniciativa do deputado Cabo Júlio, o projeto de lei em epígrafe “proíbe o porte de arma branca no Estado e dá outras providências”.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Em seguida, foi apreciado pela Comissão de Segurança Pública, que opinou por sua aprovação na forma do referido substitutivo.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, do Regimento Interno.

Verificada a identidade do Projeto de Lei nº 2.464/2015 com a proposição sob exame, foi ele anexado a esta, conforme preceitua o § 2º do art. 173 do Regimento Interno, sendo desnecessário, portanto, tecer considerações em separado.



Fundamentação

O projeto tem por objetivo tornar proibido no Estado o porte de arma branca, assim considerado o artefato cortante ou perfurante destinado usualmente a ação ofensiva, como faca, punhal ou similares, cuja lâmina tenha 10cm ou mais de comprimento, salvo quando as circunstâncias justifiquem o fabrico, o comércio ou o uso desses objetos como instrumento de trabalho ou utensílio.

Estabelece a proposição que não configura uso ilegal de tais objetos o transporte de objeto novo, ainda na embalagem original, ou com nota fiscal, ou ainda o seu transporte em bolsas, malas ou sacolas. Além disso, prevê a incidência de multa para o caso de descumprimento de seu mandamento e determina que o valor arrecadado com a sanção seja recolhido ao Fundo Penitenciário Estadual, criado pela Lei nº 11.402, de 14 de janeiro de 1994.

A justificação do projeto fundamenta-se na verificação de inúmeros registros de crimes praticados com armas brancas, decorrentes, por um lado, da rigidez do Estatuto do Desarmamento e, por outro, das declarações prestadas publicamente pelas autoridades da segurança pública que revelam a falta de instrumentos legais para punir aqueles que portam as referidas armas com o claro fim de cometer crimes.

Em seu douto parecer, a Comissão de Constituição e Justiça, partindo da premissa de que a proposição trata de estabelecer medidas que buscam o incremento da segurança pública no Estado, conclui pela inexistência de vedação constitucional a que o Estado trate da matéria mediante lei, devendo a proposta ser apreciada por esta Casa Legislativa, nos termos do que dispõe o art. 61, XIX, da Constituição Mineira.

Não obstante esse fato, a mesma comissão pertinentemente apresentou o Substitutivo nº 1, com o fim de aperfeiçoar a redação do projeto, de acordo com a técnica legislativa, bem como de estabelecer duas alterações de conteúdo.

Uma delas diz respeito à previsão de que o artefato ilegalmente portado estará sujeito a apreensão, e outra, ao estabelecimento de competência para fiscalizar e aplicar o disposto na pretendida lei, agora atribuída ao Poder Executivo, e não à Polícia Civil, como preceituado na proposição em sua forma original.

No que concerne à estrita competência desta comissão, nos termos do art. 102, inciso VII, alínea “d”, do Regimento Interno, qual seja, analisar possível repercussão financeira das proposições, cumpre-nos observar que, uma vez que o projeto trata tão só de disciplinar o porte de arma branca, sua produção e comercialização não serão afetadas, pelo que não afetará o setor privado sob o ponto de vista econômico. Além disso, uma vez que a fiscalização e a aplicação do disposto na lei já são atribuições do Poder Executivo, entendemos que não haverá impacto negativo nos cofres públicos.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.227/2015, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2015.

Tiago Ulisses, presidente – Vanderlei Miranda, relator – Durval Ângelo – Cássio Soares – Felipe Attiê – Tito Torres.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.929/2015

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De iniciativa do deputado Fábio Avelar Oliveira, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Nova Serrana o imóvel que especifica.

No 1º turno, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou preliminarmente a matéria e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou. A seguir, a Comissão de Administração Pública procedeu ao exame de mérito e opinou pela aprovação do projeto com a referida Emenda nº 1.

Agora, vem a proposição a este órgão colegiado a fim de receber parecer quanto a possível repercussão financeira que dela poderá originar, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, alínea “d”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto sob exame tem por escopo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Nova Serrana imóvel com área de 290,23m², localizado na Praça Tito Pinto, 93, Centro, naquele município, a ser desmembrado de imóvel com área de 1.075,00m², localizado no mesmo município e registrado sob o nº 7.957, a fls. 59 do Livro 2-S, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui.

A Constituição e Justiça esclareceu que o imóvel com matrícula nº 7.957 é um terreno com área total de 1.075m² que pertence ao Município de Nova Serrana e possui uma construção de dois pavimentos. Informou ainda que, em 1990, esse município doou ao Estado o segundo pavimento da construção, com área de 290,29m², tendo essa parte do imóvel sido registrada sob o nº 19.989, a fls. 241 do Livro 2-H-2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui.

Em razão disso, aquela comissão houve por bem apresentar a Emenda nº 1, que dá nova redação ao *caput* do art. 1º, com a finalidade de autorizar a doação, ao Município de Nova Serrana, do imóvel constituído pelo segundo pavimento do prédio localizado na Praça Tito Pinto, 93, Centro, e de incluir-lhe os dados cadastrais.

O autor do projeto informa que a policlínica municipal se encontra em funcionamento no imóvel e que a doação patrimonial pretendida é a garantia da continuidade dos serviços que ela oferece e da ampliação de sua capacidade operacional.

A seu turno, a Comissão de Administração Pública exarou parecer no qual considera que a pretendida doação do imóvel, por trazer amplos benefícios para a sociedade local, se lhe afigura meritória. Esclareceu a comissão que “o Sistema Único de Saúde — SUS — tem direção única em cada esfera de governo, com ênfase na descentralização dos serviços para os municípios ou para regiões e responsabilidades compartilhadas entre os entes federados. Conforme a organização do sistema, a atenção básica ou primária deve ser prestada por todos os municípios, sendo esse ente federativo o principal responsável pela gestão da rede de serviços de saúde local e, por conseguinte, pela prestação direta da maioria das ações e dos programas de saúde, o que justifica a doação pretendida”.

Com o propósito de proteger o interesse público de que deve revestir-se a alienação, a proposição estabelece, no parágrafo único de seu art. 1º, que o imóvel a ser doado se destina à instalação da Policlínica Municipal José Batista de Freitas, o que viabilizará a implantação de melhorias e a ampliação da capacidade operacional dos serviços de saúde. Por sua vez, o art. 2º determina a reversão do imóvel ao patrimônio do doador se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada tal destinação.

Cabe ressaltar que a autorização legislativa para a transferência de domínio de bem público é exigência da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal. No § 2º de seu art. 105, essa norma estabelece que a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro só pode ser realizada com a referida autorização.

Cumpre-nos esclarecer que a proposição atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, não acarreta despesas para o erário e não interfere na execução da lei orçamentária estadual.

Conclusão

Em face do aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.929/2015, no 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.



Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2015.

Tiago Ulisses, presidente – Cássio Soares, relator – Durval Ângelo – Felipe Attiê – Fábio Avelar Oliveira.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.165/2015

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do deputado Alencar da Silveira Jr., a proposição em epígrafe, decorrente do desarquivamento do Projeto de Lei nº 5.332/2014, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Caetanópolis o imóvel que especifica.

Aprovado no 1º turno com a Emenda nº 1, retorna a este órgão colegiado para receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Em observância ao § 1º do referido art. 189, transcrevemos, ao final deste parecer, como parte dele, a redação do vencido em 1º turno.

Fundamentação

O projeto de lei sob comento tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Caetanópolis imóvel com área de 2.025m², constituído dos lotes 13 e 14 do quarteirão 12, localizado na Rua Conselheiro Barbosa da Silva, naquele município, registrado sob o nº 850, a fls. 224v. e 226 do Livro 3, no Cartório de Registro de Imóveis de Paraopeba.

A autorização legislativa para a alienação de bem público é exigência da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal. No § 2º de seu art. 105, essa norma estabelece que a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro só pode ser realizada com a referida autorização. Assim sendo, a proposição em análise atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos.

Não havendo fato novo após a apreciação da matéria em 1º turno, ratificamos nosso entendimento de que a transformação do projeto em lei não traria impactos orçamentários e o grande benefício gerado para a comunidade compensaria amplamente a redução patrimonial do Estado.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.165/2015, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2015.

Tiago Ulisses, presidente – Tito Torres, relator – Cássio Soares – Durval Ângelo – Felipe Attiê – Fábio Avelar Oliveira.

PROJETO DE LEI Nº 1.165/2015

(Redação do Vencido)

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Caetanópolis o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Caetanópolis o imóvel com área de 2.025m² (dois mil e vinte e cinco metros quadrados), constituído pelos lotes 13 e 14 do quarteirão nº 12, situado na Rua Conselheiro Barbosa da Silva, naquele município, e registrado sob o nº 850, a fls. 224v. e 226 do Livro 3, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Paraopeba.

Parágrafo único – O imóvel descrito no *caput* deste artigo se destina à construção de prédios públicos.



Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no artigo anterior.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.210/2015

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

A proposição, de autoria do deputado Agostinho Patrus Filho, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guarani o imóvel que especifica.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retorna a esta comissão para receber parecer de 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Em observância ao § 1º do referido art. 189, transcrevemos, ao final deste parecer, como parte dele, a redação do vencido em 1º turno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.210/2015 autoriza a doação, ao Município de Guarani, do trecho compreendido entre o Km 12.500 e o Km 13.900 da Rodovia MG-353. No texto aprovado em 1º turno foram incluídos dispositivos prevendo: a desafetação do trecho rodoviário, procedimento necessário para sua posterior doação ao citado município; a destinação obrigatória do imóvel, qual seja, a de integrar o perímetro urbano de Guarani como via pública; e a reversibilidade do bem ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

Não havendo fato novo desde nossa apreciação da matéria em 1º turno, ratificamos nosso entendimento anterior de que a transformação do projeto em lei traria impactos orçamentários positivos ao Tesouro Estadual, visto que o trecho deixaria de ser operado e mantido pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG – e passaria para a gestão municipal.

Conclusão

Opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.210/2015, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2015.

Tiago Ulisses, presidente – Cássio Soares, relator – Durval Ângelo – Felipe Attiê – Tito Torres.

PROJETO DE LEI Nº 1.210/2015

(Redação do Vencido)

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Guarani.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia MG-353 compreendido entre o Km 12.500 e o Km 13.900, com extensão de 1,400km (um vírgula quatrocentos quilômetro).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Guarani a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* deste artigo integrará o perímetro urbano do município e destina-se à instalação de via urbana.



Art. 3º – O trecho de rodovia objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.476/2015

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a receber em pagamento do Município de Alfenas o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1 e retorna agora a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 102, inciso VII, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

Em obediência ao § 1º do art. 189 do mesmo diploma, transcrevemos, no final deste parecer, a redação do vencido, que o integra.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.476/2015 autoriza o Poder Executivo a receber em pagamento do Município de Alfenas uma área de 84.106,24m², parte de um imóvel de 85.700,00m², situado na Granja São Judas Tadeu, registrado sob o nº 47.471 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alfenas.

O governador do Estado argumenta que a transferência do imóvel ao Estado será feita a título de dação em pagamento, em razão do inadimplemento da contrapartida municipal pactuada no Convênio nº 35, de 30/6/2006, celebrado entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e o Município de Alfenas, para a construção do presídio local. Ademais, como o bem oferecido em pagamento se localiza no entorno do presídio objeto do convênio e já é utilizado para a ressocialização dos custodiandos, sua incorporação ao patrimônio do Estado tornará possível a construção de anexo que viabilizará a implantação de novos projetos de ressocialização.

O art. 18 da Constituição Estadual exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação para a alienação de imóveis. O dispositivo excepciona a exigência de processo licitatório quando se tratar de doação e permuta, na forma da lei.

O art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, também estabelece, no inciso I, a necessidade de autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta expressamente, na alínea “a”, para o caso de dação em pagamento. Também, essa norma determina a subordinação da transferência patrimonial ao interesse público, o que fica claro com os esclarecimentos do autor da matéria sobre a utilização do imóvel, localizado no entorno do presídio de Alfenas, para a implantação de projetos de ressocialização dos apenados.

Reiteramos o entendimento de que a proposição atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, além de não acarretar despesas para o erário e não implicar repercussão na lei orçamentária.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.476/2015, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2015.

Tiago Ulisses, presidente – Vanderlei Miranda, relator – Durval Ângelo – Felipe Attiê – Tito Torres – Cássio Soares.

PROJETO DE LEI Nº 2.476/2015**(Redação do Vencido)**

Autoriza o Poder Executivo a receber em pagamento do Município de Alfenas a área que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a receber em pagamento do Município de Alfenas a área total de 84.106,24m² (oitenta e quatro mil cento e seis vírgula vinte e quatro metros quadrados), situada na Granja São Judas Tadeu, no Município de Alfenas, constituída das seguintes glebas, registradas no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alfenas:

I – gleba 1, com 3.940,37m² (três mil novecentos e quarenta vírgula trinta e sete metros quadrados), registrada sob o nº 54.444;

II – gleba 2, com 44.672,08m² (quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois vírgula zero oito metros quadrados), área resultante da subtração da área de 1.593,76m² (mil quinhentos e noventa e três vírgula setenta e seis metros quadrados), onde se situa o presídio, à área do imóvel com 46.265,84m² (quarenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco vírgula oitenta e quatro metros quadrados), registrado sob o nº 54.445;

III – gleba 3, com 35.493,79m² (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e três vírgula setenta e nove metros quadrados), registrada sob o nº 54.446.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.552/2015**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

De autoria do deputado Antônio Carlos Arantes, o projeto de lei em epígrafe tem por escopo autorizar a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig – a doar ao Município de Arcos parcela do terreno do imóvel que especifica.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, a proposição retorna agora a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do Regimento Interno, a redação do vencido faz parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto sob análise, na forma aprovada em Plenário, à qual passamos a nos referir, tem por finalidade autorizar a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig – a doar ao Município de Arcos a área de 1,1936ha, a ser desmembrada do imóvel com 64,2832ha, situado no local denominado Fazenda Corumbá e Quilombo, naquele município, e registrado sob o nº 8.867, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arcos, para que no local sejam desenvolvidas atividades terapêuticas de apoio e amparo a dependentes químicos e de álcool.

Esclareça-se que a área objeto de doação está inserida na área de amortecimento da Unidade de Conservação Permanente, conhecida como Estação Ecológica de Corumbá.

Argumenta o autor da matéria que as referidas atividades de apoio a dependentes químicos já são realizadas na localidade há mais de 30 anos, e a transferência do bem é condição imprescindível para que a administração municipal possa prever recursos orçamentários para sua manutenção.

Atendendo ao interesse coletivo, que deve nortear as ações da administração pública, a proposição, além de estabelecer destinação para o imóvel, obriga o donatário a observar as restrições e os impedimentos necessários para a



preservação da Unidade de Conservação Permanente da Estação Ecológica de Corumbá; prevê a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista. Ademais, preceitua que a autorização em questão ficará sem efeito se, findo esse prazo, o município donatário não houver procedido ao registro do imóvel.

A transferência da titularidade de bem público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

Ratificamos, portanto, o entendimento desta comissão de que o projeto atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, não acarreta despesas para o erário e, portanto, não interfere na execução da Lei Orçamentária Estadual.

Conclusão

Em face do aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.552/2015, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2015.

Tiago Ulisses, presidente – Felipe Attiê, relator – Durval Ângelo – Tito Torres – Cássio Soares.

PROJETO DE LEI Nº 2.552/2015

(Redação do Vencido)

Autoriza a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig – a doar ao Município de Arcos o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig – autorizada a doar ao Município de Arcos a área de 1,1936ha (um hectare, dezenove ares e trinta e seis centiares), conforme a descrição do anexo desta lei, a ser desmembrada do imóvel com de 64,2832ha (sessenta e quatro hectares, vinte e oito ares e trinta e dois centiares), situado no local denominado Fazenda Corumbá e Quilombo, naquele município, e registrado sob o nº 8.867, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arcos.

§ 1º – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se ao desenvolvimento de atividades terapêuticas de apoio e amparo a dependentes químicos e de álcool.

§ 2º – Fica o donatário obrigado a observar as restrições e os impedimentos necessários para a preservação daquela Unidade de Conservação Permanente da Estação Ecológica de Corumbá.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, tiver desvirtuada a atividade prevista no § 1º do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

(de que trata o art. 1º da Lei nº , de de de 2015.)

A área a ser doada tem início no vértice 38, de coordenadas N 7.752.245,14m e E 436.299,33m, situado no limite com Comig; deste, segue com azimute de 120º38'55" e distância de 69,50m, confrontando neste trecho, pelo eixo do córrego, com



Epamig até o vértice 39, de coordenadas N 7.752.209,72m e E 436.359,12m; deste segue com azimute de 133°30'59" e distância de 29,18m, confrontando neste trecho, pelo eixo do córrego, com Epamig até o vértice 40, de coordenadas N 7.752.189,63m e E 436.380,27m; deste, segue com azimute de 220°07'12" e distância de 2,12m, confrontando neste trecho com MG-170 até o vértice 41, de coordenadas N 7.752.188,00m e E 436.378,91m; deste, segue com azimute de 225°44'17" e distância de 42,99m, confrontando neste trecho com MG-170, até o vértice 23, de coordenadas N 7.752.158,00m e E 436.348,12m; deste, segue com azimute de 225°52'05" e distância de 10,08m, confrontando neste trecho com MG-170 até o vértice 24, de coordenadas N 7.752.150,98m e E 436.340,88m; deste, segue com azimute de 227°19'03" e distância de 13,10m, confrontando neste trecho com MG-170 até o vértice 25, de coordenadas N 7.752.142,10m e E 436.331,25m; deste, segue com azimute de 229°58'25" e distância de 15,46m, confrontando neste trecho com MG-170 até o vértice 26, de coordenadas N 7.752.132,16m e E 436.319,42m; deste, segue com azimute de 235°20'51" e distância de 12,78m, confrontando neste trecho com MG-170 até o vértice 27, de coordenadas N 7.752.124,89m e E 436.308,91m; deste, segue com azimute de 236°31'09" e distância de 5,78m, confrontando neste trecho com MG-170 até o vértice 28, de coordenadas N 7.752.121,71m e E 436.304,09m; deste, segue com azimute de 240°25'03" e distância de 7,31m, confrontando neste trecho com MG-170 até o vértice 29, de coordenadas N 7.752.118,09m e E 436.297,73m; deste, segue com azimute de 244°19'57" e distância de 7,54m, confrontando neste trecho com MG-170 até o vértice 30, de coordenadas N 7.752.114,83m e E 436.290,93m; deste, segue com azimute de 256°55'00" e distância de 17,94m, confrontando neste trecho com MG-170 até o vértice 31, de coordenadas N 7.752.110,77m e E 436.273,46m; deste, segue com azimute de 280°30'38" e distância de 13,76m, confrontando neste trecho com MG 170 até o vértice 32, de coordenadas N 7.752.113,28m e E 436.259,93m; deste, segue com azimute de 345°11'00" e distância de 27,90m, confrontando neste trecho com Codemig até o vértice 33, de coordenadas N 7.752.140,25m e E 436.252,80m; deste, segue com azimute de 339°11'21" e distância de 14,21m, confrontando neste trecho com Codemig até o vértice 34, de coordenadas N 7.752.153,54m e E 436.247,75m; deste, segue com azimute de 333°22'59" e distância de 10,38m, confrontando neste trecho com Codemig até o vértice 35, de coordenadas N 7.752.162,82m e E 436.243,10m; deste, segue com azimute de 330°49'05" e distância de 31,53m, confrontando neste trecho com Codemig até o vértice 36, de coordenadas N 7.752.190,35m e E 436.227,72m; deste, segue com azimute de 44°33'32" e distância de 54,18m, confrontando neste trecho com Codemig até o vértice 37, de coordenadas N 7.752.228,96m e E 436.265,74m; deste, segue com azimute de 64°16'01" e distância de 37,29m, confrontando neste trecho com Codemig até o vértice 38, de coordenadas N 7.752.245,14m e E 436.299,33m, ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 1,1936ha (um hectare e dezenove ares e trinta e seis centiares).

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.126/2015

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, de iniciativa do governador do Estado, "autoriza o Poder Executivo a aderir aos critérios de indexação dos contratos celebrados entre a União e o Estado de Minas Gerais".

Aprovado no 1º turno com a Emenda nº 1, retorna, agora, o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, VII, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

Segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em tela, nos termos de seu art. 1º, pretende autorizar o Poder Executivo a aderir aos critérios de indexação dos contratos de refinanciamento da dívida e de empréstimo firmado ao amparo da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, celebrados entre a União e o Estado de Minas Gerais, de que trata a Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014.

Além disso, busca-se autorizar o Poder Executivo a “aditar os contratos de refinanciamento de que trata a Lei Federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e de empréstimo firmado ao amparo da Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001, de forma a assegurar as condições estipuladas na Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014”.

O art. 2º do projeto estabelece que o orçamento do Estado consignará, anualmente, recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da medida proposta.

Por meio da Mensagem nº 96/2015, o governador do Estado afirma que a “adesão aos critérios de indexação, nos termos da Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014, dos contratos de refinanciamento da dívida e de empréstimos firmados sob amparo da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, propiciará ao Estado a obtenção de uma redução no estoque de sua dívida, em janeiro de 2016, de aproximadamente R\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais) e, em relação ao fluxo de desembolso, terá a partir de 2028 uma redução do seu serviço da dívida”.

No 1º turno, o projeto foi aprovado, em Plenário, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Em manifestação desta comissão no 1º turno, destacamos que, na década de 1990, a União editou a Lei Federal nº 9.496, de 1997, estabelecendo critérios para o refinanciamento da dívida pública mobiliária dos Estados. Em contrapartida, esses entes aderiram ao Programa de Ajuste Fiscal, por meio do qual assumiram o compromisso de cumprimento de metas quanto à dívida financeira relacionadas a receita líquida real¹ — RLR —, resultado primário, despesas com funcionalismo público, arrecadação de receitas próprias, privatização, reforma administrativa e patrimonial e despesas de investimento. Posteriormente, o Senado Federal autorizou os estados a contratarem com a União operação de crédito para promover o saneamento e a privatização dos bancos estaduais.

A operação de refinanciamento da dívida de Minas Gerais foi realizada em 18/2/98, por meio do contrato 4/98 da Secretaria do Tesouro Nacional — STN —, nos termos da Lei Federal nº 9.496, de 1997, e da Resolução nº 99, de 1996, do Senado Federal.

Conforme o Demonstrativo da Dívida Fundada Interna publicada no Balanço Geral do Estado de 2014, em 31/12/2014 a dívida do Estado com a União totalizava R\$70.323.225.296,42, sendo R\$50.582.245.599,05 referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária, amparada na Lei Federal nº 9.496, de 1997, e R\$19.740.979.697,37 referentes ao saneamento dos bancos estaduais, amparado na Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001.

As condições contratuais originais das referidas operações foram: para a dívida mobiliária, juros de 7,5% a.a. e correção monetária pelo IGP-DI, medido pela Fundação Getúlio Vargas; e, para o saneamento dos bancos, juros de 6% a.a. e correção monetária pelo IGP-DI. A Lei Complementar Federal nº 148, de 2014, por sua vez, estabelece a obrigatoriedade da revisão dos referidos contratos, na qual serão aplicadas novas regras (retroativas a 1º de janeiro de 2013), quais sejam: redução dos juros para 4% a.a. e substituição do IGP-DI pelo IPCA como índice de atualização monetária.

Conforme apresentado na mensagem do governador, com essas modificações, projeta-se uma diminuição de R\$5.000.000.000,00 no montante do estoque da dívida do Estado com a União. Porém, não há mudanças no percentual de comprometimento da receita líquida real – RLR – destinado ao pagamento do serviço da dívida, que permanece em 13% da RLR, motivo pelo qual a redução do montante do fluxo de desembolso ocorrerá apenas a partir de 2028. Além disso, também permanece inalterado o prazo de pagamento do contrato, fixado em 30 anos, devendo eventual saldo devedor remanescente



ao final do contrato ser refinanciado em até 10 anos, com as prestações não limitadas ao referido comprometimento de 13% da RLR.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, é importante lembrar que a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, em seu art. 32, estabelece critérios para a realização de operação de crédito, entre os quais destacamos: verificação, pelo Ministério da Fazenda, do cumprimento dos limites e condições de endividamento estabelecidos para cada ente da Federação; existência de prévia e expressa autorização para a contratação, na lei orçamentária, em créditos adicionais ou em lei específica; inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação; observância dos limites fixados pelo Senado Federal; autorização específica do Senado Federal quando se tratar de operação de crédito externo; atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, que veda a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Legislativo por maioria absoluta.

Quanto ao limite global para o montante da dívida consolidada do Estado, a Resolução do Senado Federal nº 40, de 2001, determina que, ao final do 15º exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de sua publicação, a dívida consolidada líquida – DCL – não poderá ser superior a duas vezes a receita corrente líquida – RCL. Dispõe, ainda, que, durante o período de transição de 2001 a 2016, o excedente apurado em 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 a cada exercício financeiro.

De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal publicado pela Contadoria-Geral do Estado no *Minas Gerais* de 30/9/2015, no segundo quadrimestre de 2015, a DCL do Estado era de 195,25%, estando abaixo, portanto, do limite de 200% fixado pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

Entendemos, assim, que a alteração pretendida pelo projeto em questão atende aos aspectos legais constantes na LRF.

Destacamos, finalmente, que, nos termos do art. 10 da Lei Complementar Federal nº 148, de 2014, os contratos de refinanciamento deverão ser analisados pelo Ministério da Fazenda.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.126/2015 na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2015.

Tiago Ulisses, presidente e relator – Cássio Soares – Felipe Attiê – Tito Torres – Durval Ângelo – Fábio Avelar Oliveira.

PROJETO DE LEI Nº 3.126/2015

(Redação do Vencido)

Autoriza o Poder Executivo a aderir aos critérios de indexação dos contratos celebrados entre a União e o Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – aderir aos critérios de indexação dos contratos de refinanciamento da dívida amparados pela Lei Federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e de empréstimo firmado ao amparo da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, celebrados entre a União e o Estado, de que trata a Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014;

II – aditar os contratos de refinanciamento de que trata a Lei Federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e de empréstimo firmado ao amparo da Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001, de forma a assegurar as condições estipuladas na Lei Complementar Federal nº 148, de 2014.



Art. 2º – O Orçamento do Estado consignará, anualmente, recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes desta lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

1Receita líquida real é a receita realizada pelo Estado, excluídas aquelas provenientes de operações de crédito, de alienação de bens, de transferências voluntárias ou de doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital e as transferências aos municípios por participações constitucionais e legais.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.330/2015

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão Extraordinária das Barragens, a proposição em exame requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações a fim de que seja enviada cópia dos processos de licenciamento ambiental de todas as barragens de rejeitos licenciadas pelo Estado.

Nos termos do § 2º do art. 173, foi anexado à proposição sob análise o Requerimento nº 3.336/2015, que solicita seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações a fim de que seja enviada cópia de todo o processo de licenciamento das barragens de rejeitos da Mina Germano, da Samarco Mineração, em Mariana.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 28/11/2015, a proposição vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais tem buscado atender aos pleitos dos cidadãos mineiros, intermediando e dando repercussão a suas reivindicações com vistas ao aperfeiçoamento das políticas públicas e à fiscalização dos órgãos que as aplicam. No contexto das mais recentes solicitações, criou a Comissão Extraordinária das Barragens, que tem a finalidade de realizar estudos, promover debates e propor medidas de acompanhamento das consequências sociais, ambientais e econômicas da atividade minerária no Estado e, em especial, de acompanhar os desdobramentos da tragédia ocorrida em Mariana, na região Central, quando duas barragens de rejeitos da mineradora Samarco se romperam e devastaram o subdistrito de Bento Rodrigues. A lama resultante do rompimento atingiu o Rio Doce e provocou a maior catástrofe ambiental já ocorrida no Brasil, com perdas de vidas humanas e danos incalculáveis ao longo do curso do Rio Doce, em Minas Gerais e no Espírito Santo.

O requerimento em exame dá continuidade a uma série de iniciativas dessa comissão para conhecer em profundidade as causas e consequências desse desastre, certamente fruto de má gestão ou mesmo de descaso para com o sistema de precaução e segurança de barragens, que deveria ter prioridade absoluta diante da magnitude e potencialidade de risco de tais empreendimentos. É fundamental que a comissão tenha acesso às cópias de todos os processos de licenciamento das barragens de rejeitos licenciadas no Estado. Tais informações são essenciais para que o trabalho desenvolvido pela Comissão Extraordinária das Barragens e o seu relatório final possam contribuir para ampliar a segurança das barragens e para otimizar seu sistema de gestão, evitando que ocorrências como a de Mariana venham a se repetir.

Diante disso e de forma a subsidiar o trabalho da Comissão Extraordinária das Barragens, sugerimos sejam também solicitadas ao secretário informações acerca dos rejeitos da Barragem de Germano, da empresa Samarco, contendo análise do material, sua quantidade e fluidez e, ainda, as condições de operação e de estabilidade da barragem de rejeitos do Sistema Minas-Rio, pertencente à mineradora Anglo American.



A proposição em exame encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para o controle e fiscalização dos atos da administração pública estadual, na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como no § 2º do art. 54, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado.

Entendemos que o requerimento atende às atribuições de fiscalização e controle constitucionalmente previstas para o Poder Legislativo e merece ser aprovado.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.330/2015 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão Extraordinária das Barragens solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações acerca dos seguintes pontos:

- cópia dos processos de licenciamento ambiental de todas as barragens de rejeitos licenciadas pelo Estado de Minas Gerais;
- análise do rejeito da Barragem de Germano, da mineradora Samarco, no que se refere à quantidade e fluidez;
- condições de operação e de estabilidade da barragem de rejeitos do Sistema Minas-Rio, pertencente à mineradora Anglo American.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 14 de dezembro de 2015.

Alencar da Silveira Jr., relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.402/2015

Mesa da Assembleia

Relatório

A Comissão Extraordinária das Barragens, por meio da proposição em exame, solicita seja encaminhado ao coordenador da Defesa Civil de Minas Gerais pedido de informações sobre as providências preventivas que estão sendo tomadas diante da possibilidade de alagamento na região atingida pelo rompimento das barragens da Samarco Mineração S.A., com a aproximação do período de chuvas.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 3/12/2015, a proposição vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais tem buscado atender aos pleitos dos cidadãos mineiros, intermediando e repercutindo suas reivindicações com vistas ao aperfeiçoamento das políticas públicas e à fiscalização dos órgãos que a aplicam. No contexto das mais recentes solicitações, criou a Comissão Extraordinária das Barragens, que tem a finalidade de realizar estudos, promover debates e propor medidas de acompanhamento das consequências sociais, ambientais e econômicas da atividade minerária no Estado e, em especial, de acompanhar os desdobramentos da tragédia ocorrida em Mariana, na Região Central, quando duas barragens de rejeitos da mineradora Samarco se romperam e devastaram o subdistrito de Bento Rodrigues. A lama resultante do rompimento atingiu o Rio Doce e provocou a maior catástrofe ambiental já ocorrida no Brasil, com perdas de vida humana e com danos incalculáveis ao longo do curso do Rio Doce, em Minas Gerais e no Espírito Santo.



O requerimento em exame dá continuidade a uma série de iniciativas dessa comissão para conhecer em profundidade as causas e consequências desse desastre, certamente fruto de má gestão, ou mesmo de descaso para com o sistema de precaução e segurança de barragens, que deveria ter prioridade absoluta diante da magnitude e potencialidade de risco de tais empreendimentos. É necessário conhecer e acompanhar as ações que estão sendo tomadas diante da possibilidade de alagamento na região, especialmente com a aproximação do período de chuvas. Tais informações são essenciais para que o trabalho desenvolvido pela Comissão Extraordinária das Barragens e o seu relatório final possam contribuir para ampliar a segurança das barragens e para otimizar seu sistema de gestão, evitando que ocorrências como a de Mariana venham a se repetir.

A proposição em exame encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para o controle e a fiscalização de atos da administração pública estadual, na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como no § 3º do art. 54, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais.

Entendemos que o requerimento atende às atribuições de fiscalização e controle constitucionalmente previstas para o Poder Legislativo e merece ser aprovado.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.402/2015.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 14 de dezembro de 2015.

Alencar da Silveira Jr., relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.403/2015

Mesa da Assembleia

Relatório

A Comissão Extraordinária das Barragens, por meio da proposição em exame, solicita seja encaminhado à diretora-presidente da Copasa-MG pedido de informações sobre a existência de um plano de evacuação da área abrangida pela barragem de Várzea das Flores, no Município de Betim, e sobre a existência de risco à estabilidade da barragem decorrente das explosões realizadas na pedreira situada nessa localidade.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 3/12/2015, a proposição vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais tem buscado atender aos pleitos dos cidadãos mineiros, intermediando e repercutindo suas reivindicações com vistas ao aperfeiçoamento das políticas públicas e à fiscalização dos órgãos que a aplicam. No contexto das mais recentes solicitações, criou a Comissão Extraordinária das Barragens, que tem a finalidade de realizar estudos, promover debates e propor medidas de acompanhamento das consequências sociais, ambientais e econômicas da atividade minerária no Estado e, em especial, de acompanhar os desdobramentos da tragédia ocorrida em Mariana, na Região Central, quando duas barragens de rejeitos da mineradora Samarco se romperam e devastaram o subdistrito de Bento Rodrigues. A lama resultante do rompimento atingiu o Rio Doce e provocou a maior catástrofe ambiental já ocorrida no Brasil, com perdas de vida humana e com danos incalculáveis ao longo do curso do Rio Doce, em Minas Gerais e no Espírito Santo.

Localizado em Betim e Contagem, o Sistema Várzea das Flores foi inaugurado em 1972, e sua estação de tratamento, em 1978. Esse sistema, sob responsabilidade da Copasa-MG, fornece água para cerca de 400 mil pessoas na Região



Metropolitana de Belo Horizonte. Junto com os Sistemas Serra Azul e Rio Manso, compõe o Sistema Integrado da Bacia do Rio Paraopeba, que abastece a região metropolitana.

O local onde se situa a represa de Várzea das Flores, pela sua beleza natural, é utilizado pela população do entorno como área de lazer para pesca e banhos. De acordo com informações da Copasa-MG, ali se verifica, em geral, um intenso fluxo de pessoas, chegando a 10 mil em ocasiões especiais, como o carnaval. São constantes as preocupações da empresa com relação à poluição da água e ao risco de afogamentos. Além disso, não se conhece o teor dos possíveis riscos à estabilidade da barragem decorrente das explosões realizadas na pedreira situada nessa localidade, conforme denúncias de moradores da região, o que é um dos objetivos do pedido de informações em análise. Não se sabe também quais danos poderão ocorrer em caso de acidentes, por rompimento de barragens que possam impactar o referido sistema de abastecimento. Nesse caso, a resposta ao pedido em questão poderá dirimir as dúvidas existentes, inclusive sobre a existência de um eventual plano de evacuação da área abrangida pela barragem de Várzea das Flores, no Município de Betim.

A proposição em exame encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para o controle e fiscalização de atos da administração pública estadual, na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como no § 3º do art. 54, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a órgãos da administração indireta.

Entendemos que o requerimento atende às atribuições de fiscalização e controle constitucionalmente previstas para o Poder Legislativo e merece ser aprovado.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.403/2015.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 14 de dezembro de 2015.

Alencar da Silveira Jr., relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.404/2015

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão Extraordinária das Barragens, a proposição em exame requer seja encaminhado ao secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre as barragens existentes no Estado quanto aos seguintes aspectos: o número e a localização; a capacidade de armazenamento e a já utilizada; a presença de conteúdo tóxico ou com potencial de contaminação dos recursos naturais ou elementos químicos danosos à saúde humana e animal; a regularidade e o estágio de licenciamento ambiental; a empresa ou empreendedor responsável; os meios, a estrutura de pessoal e o material disponível para a fiscalização das condições das barragens; o licenciamento ambiental das Barragens de Fundão, Santarém e Germano, nos Municípios de Ouro Preto e Mariana, acompanhado da cópia da documentação, com a data de validade das licenças de operação e, caso estejam vencidas, com as providências tomadas pela secretaria e pelos órgãos de controle ambiental a ela vinculados para o cumprimento da legislação; a possibilidade de haver algum problema estrutural com relação à Barragem de Germano e, em caso positivo, a avaliação e as providências que têm sido tomadas; e a extensão do dano ambiental ocasionado com os rompimentos, esclarecendo o tipo de dano e a perspectiva de recuperação da área, incluindo o prazo previsto para sua total recuperação ambiental.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 3/12/2015, a proposição vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais tem buscado atender aos pleitos dos cidadãos mineiros, intermediando e repercutindo suas reivindicações com vistas ao aperfeiçoamento das políticas públicas e à fiscalização dos órgãos que a aplicam. No contexto das mais recentes solicitações, criou a Comissão Extraordinária das Barragens, que tem a finalidade de realizar estudos, promover debates e propor medidas de acompanhamento das consequências sociais, ambientais e econômicas da atividade minerária no Estado e, em especial, de acompanhar os desdobramentos da tragédia ocorrida em Mariana, na Região Central, quando duas barragens de rejeitos da mineradora Samarco se romperam e devastaram o subdistrito de Bento Rodrigues. A lama resultante do rompimento atingiu o Rio Doce e provocou a maior catástrofe ambiental já ocorrida no Brasil, com perdas de vida humana e com danos incalculáveis ao longo do curso do Rio Doce, em Minas Gerais e no Espírito Santo.

O pedido de informações em exame objetiva o conhecimento do número, tipos e características especiais das barragens existentes no Estado, com dados sobre suas localizações, capacidade de armazenamento e volume já utilizado, presença de conteúdo tóxico ou com potencial de contaminação dos recursos naturais ou elementos químicos danosos à saúde humana e animal, além de informações relacionadas ao licenciamento ambiental dessas barragens. A autoridade à qual foi destinado o pedido detém, certamente, o conhecimento sobre esse tipo de empreendimento uma vez que administra o órgão estadual responsável pelo licenciamento ambiental e pela fiscalização dos empreendimentos potencialmente poluidores ou degradadores do meio ambiente, a exemplo das barragens de rejeitos. Tais informações servirão para subsidiar o trabalho da Comissão Extraordinária das Barragens, que faz um levantamento minucioso das barragens no Estado, com o objetivo de contribuir para ampliar a garantia contra os danos potenciais resultantes de sua má gestão.

A proposição em exame encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para o controle e a fiscalização de atos da administração pública estadual, na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como no § 2º do art. 54, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado.

Entendemos que o requerimento atende às atribuições de fiscalização e controle constitucionalmente previstas para o Poder Legislativo, e merece ser aprovado.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.404/2015.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 14 de dezembro de 2015.

Alencar da Silveira Jr., relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.406/2015

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão Extraordinária das Barragens, a proposição em exame requer seja encaminhado ao secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre a previsão, nos processos de licenciamento ambiental relativos às minas da Samarco, de autorização para transferência e disposição de carga de rejeitos minerários oriundos da Mina de Alegria, complexo Mariana, concedida à Vale.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 3/12/2015, a proposição vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.



Fundamentação

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais tem buscado atender aos pleitos dos cidadãos mineiros, intermediando e repercutindo suas reivindicações com vistas ao aperfeiçoamento das políticas públicas e à fiscalização dos órgãos que a aplicam. No contexto das mais recentes solicitações, criou a Comissão Extraordinária das Barragens, que tem a finalidade de realizar estudos, promover debates e propor medidas de acompanhamento das consequências sociais, ambientais e econômicas da atividade minerária no Estado e, em especial, de acompanhar os desdobramentos da tragédia ocorrida em Mariana, na Região Central, quando duas barragens de rejeitos da mineradora Samarco se romperam e devastaram o subdistrito de Bento Rodrigues. A lama resultante do rompimento atingiu o Rio Doce e provocou a maior catástrofe ambiental já ocorrida no Brasil, com perdas de vida humana e com danos incalculáveis ao longo do curso do Rio Doce, em Minas Gerais e no Espírito Santo.

O requerimento em exame dá continuidade a uma série de iniciativas dessa comissão para conhecer em profundidade as causas e consequências desse desastre, certamente fruto de má gestão, ou mesmo de descaso para com o sistema de precaução e segurança de barragens, que deveria ter prioridade absoluta diante da magnitude e potencialidade de risco de tais empreendimentos. É necessário que a Comissão obtenha informações sobre a previsão de autorização para transferência e para a disposição de carga de rejeitos minerários oriundos da Mina de Alegria, complexo Mariana, concedida à Vale. Tais informações são essenciais para que o trabalho desenvolvido pela Comissão Extraordinária das Barragens e o seu relatório final possam contribuir para ampliar a segurança e otimizar o sistema de gestão das barragens, evitando que ocorrências como a de Mariana venham a se repetir.

A proposição em exame encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para o controle e fiscalização de atos da administração pública, na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como no § 3º do art. 54, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais.

Entendemos que o requerimento atende às atribuições de fiscalização e controle constitucionalmente previstas para o Poder Legislativo, e merece ser aprovado.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.406/2015.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 14 de dezembro de 2015.

Alencar da Silveira Jr., relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.408/2015

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão Extraordinária das Barragens, a proposição em exame requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo pedido de informações sobre o conteúdo da reunião ocorrida em 19/11/2015 entre o governo e os prefeitos dos municípios inseridos na área geográfica atingida pelos efeitos do rompimento da Barragem do Fundão, situados na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 3/12/2015, a proposição vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais tem buscado atender aos pleitos dos cidadãos mineiros, intermediando e fazendo repercutir suas reivindicações, com vistas ao aperfeiçoamento das políticas públicas e à fiscalização



dos órgãos que a aplicam. No contexto das mais recentes solicitações, criou a Comissão Extraordinária das Barragens, que tem a finalidade de realizar estudos, promover debates e propor medidas de acompanhamento das consequências sociais, ambientais e econômicas da atividade minerária no Estado e, em especial, de acompanhar os desdobramentos da tragédia ocorrida em Mariana, na Região Central, quando duas barragens de rejeitos da mineradora Samarco se romperam e devastaram o Subdistrito de Bento Rodrigues. A lama resultante do rompimento atingiu o Rio Doce e provocou a maior catástrofe ambiental já ocorrida no Brasil, com perdas de vidas humanas e com danos incalculáveis ao longo do curso do Rio Doce, em Minas Gerais e no Espírito Santo.

O requerimento em exame dá continuidade a uma série de iniciativas dessa comissão para conhecer em profundidade as causas e consequências desse desastre. É importante que a comissão tenha conhecimento sobre o conteúdo discutido na reunião entre o governador do Estado e os prefeitos das regiões atingidas pela Barragem do Fundão. Tais informações são essenciais para que o trabalho desenvolvido pela Comissão Extraordinária das Barragens e o seu relatório final possam contribuir para ampliar a segurança das barragens e para otimizar seu sistema de gestão, evitando que ocorrências como a de Mariana venham a se repetir.

Além da informação pretendida, sugerimos solicitar ao secretário de Estado de Saúde informações acerca da apresentação do Plano Emergencial de Saúde e Vigilância Sanitária para as regiões afetadas pela contaminação do Rio Doce, de forma a compreender o que está sendo feito para minimizar os danos e de que forma os municípios serão apoiados. Da mesma forma, e como meio de subsidiar os trabalhos da Comissão Extraordinária das Barragens, sugerimos solicitar ao presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – informações sobre a situação atual da Usina Hidrelétrica Risoleta Neves – Candonga – e as iniciativas para a sua recuperação.

A proposição em exame encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para o controle e fiscalização de atos da administração pública estadual, na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como no § 3º do art. 54, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais.

Entendemos que o requerimento atende às atribuições de fiscalização e controle constitucionalmente previstas para o Poder Legislativo e merece ser aprovado.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.408/2015, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

A Comissão Extraordinária das Barragens solicita a V.Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre o conteúdo da reunião ocorrida em 19/11/2015 entre o governo e os prefeitos dos municípios inseridos na área geográfica atingida pelos efeitos do rompimento da Barragem do Fundão, situados na Bacia Hidrográfica do Rio Doce; ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações acerca da apresentação do plano emergencial de saúde e vigilância sanitária para as regiões afetadas pela contaminação do Rio Doce, em razão do rompimento da Barragem do Fundão; e ao presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre a situação atual da Usina Hidrelétrica Risoleta Neves – Candonga – e as iniciativas para a sua recuperação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 14 de dezembro de 2015.

Alencar da Silveira Jr., relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.464/2015****Mesa da Assembleia****Relatório**

A Comissão Extraordinária das Barragens, por meio da proposição em exame, solicita seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o rompimento da barragem de rejeitos da Samarco Mineração S.A., ocorrido em Mariana.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 5/12/2015, a proposição vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais tem buscado atender aos pleitos dos cidadãos mineiros, intermediando e repercutindo suas reivindicações com vistas ao aperfeiçoamento das políticas públicas e à fiscalização dos órgãos que a aplicam. No contexto das mais recentes solicitações, criou a Comissão Extraordinária das Barragens, que tem a finalidade de realizar estudos, promover debates e propor medidas de acompanhamento das consequências sociais, ambientais e econômicas da atividade minerária no Estado e, em especial, de acompanhar os desdobramentos da tragédia ocorrida em Mariana, na Região Central, quando duas barragens de rejeitos da mineradora Samarco se romperam e devastaram o subdistrito de Bento Rodrigues. A lama resultante do rompimento atingiu o Rio Doce e provocou a maior catástrofe ambiental já ocorrida no Brasil, com perdas de vida humana e com danos incalculáveis ao longo do curso do Rio Doce, em Minas Gerais e no Espírito Santo.

O requerimento em exame dá continuidade a uma série de iniciativas dessa comissão para conhecer em profundidade as causas e as consequências desse desastre. De forma a subsidiar os trabalhos da Comissão Extraordinária das Barragens, faz-se necessário ouvir a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, que possui papel fundamental na fiscalização das barragens e, ainda, no apoio à mitigação dos efeitos adversos dessa tragédia no meio ambiente.

A proposição em exame encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para o controle e fiscalização de atos da administração pública estadual, na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como no § 2º do art. 54, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado.

Entendemos que o requerimento atende às atribuições de fiscalização e controle constitucionalmente previstas para o Poder Legislativo e merece ser aprovado.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.464/2015.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 14 de dezembro de 2015.

Alencar da Silveira Jr., relator.

**ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 14/12/2015, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015,



assinou os seguintes atos relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

tornando sem efeito o ato publicado no Diário do Legislativo, edição de 24/11/2015, que nomeou Silvio Domingos Mapa, padrão VL-15, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Thiago Cota;

exonerando Alyel Alberto Pereira Prado, padrão VL-21, 4 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Cristina Correa;

nomeando Lusia Lourdes Soares Castro de Andrade, padrão VL-15, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Thiago Cota;

nomeando Rafael Henrique de Souza, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Cristina Correa.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2015

NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 207/2015

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 5/1/2016, às 15 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a aquisição de torneiras com acionamento por sensor.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados prefiram, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2015.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

TERMO DE CONTRATO Nº 94/2015

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Multidatas Indústria e Comércio de Materiais de Escritório Ltda. Objeto: fornecimento de pastas e etiquetas, conforme quantidades e especificações do contrato e modelos constantes do Anexo III do edital. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Licitação: Pregão Eletrônico nº 58/2015, lote 1. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 100/2015

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Elevadores Atlas Schindler S. A. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 11 elevadores, com fornecimento integral de peças e componentes. Objeto do aditamento: quarta prorrogação, com reajuste de preços. Vigência: de 3/1/2016 a 2/1/2017. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.



ERRATA

PROJETO DE LEI Nº 3.092/2015*

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 19/11/2015, na pág. 16, no art. 1º, onde se lê:

“21.791”, leia-se:

“21.781”.



* – Fica sem efeito a errata relativa ao documento em epígrafe publicada na edição de 20/11/2015, na pág. 38.